

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.998

BELEM - QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

EDITAL
Da Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará)

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 061 DE 11 DE MAIO DE 1983

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E: Designar o Sr. RAIMUNDO SÉRGIO BRITO DO ESPÍRITO SANTO, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor de Relações Públicas da I.O.E., Símbolo CC-4, com o salário mensal de Cr\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN,
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 1345 - Dia: 12.05.83)

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE MAIO DE 1983.

O Diretor-Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Dispensar da Chefia da Seção de Arquivo e Biblioteca, a servidora LINDALVA DA MOTTA OLIVEIRA, designada que foi pela Portaria nº 022 de 1º/06/1973.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN,
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 1350. Dia: 12.05.83)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 204 DE 09 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

R E S O L V E:

Designar, Mário Henrique Alves Moura, Procurador Geral da Fazenda Estadual e Ricardo Napoleão Siqueira, Fiscal de Tributos Estaduais - Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, para assistir e acompanhar todos os atos referente ao leilão de madeira de produção da Agropecuária - CAPEMI - Indústria e Comércio Ltda., promovido no juízo da massa falida na Comarca do Rio de Janeiro, devendo praticar os atos necessários a salvaguardo dos interesses da Fazenda Estadual do Pará.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(Ext. Reg. nº 2807 — Dia: 12.05.83)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(Delegação de Competência-Portaria nº 31 de 06.01.78)

Proc. 000274/83 - Concedo ao servidor Rubens Nazaré Magalhães Neves, Salário Família a 03 (três) dependentes a partir de janeiro/83.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 2807 - Dia: 12.05.83)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 03/83, DE 09 DE MAIO DE 1983
A Diretora do Departamento Financeiro, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Agente Tributária GEP-TAF-503.1, Classe "A," Angela de Fátima Paiva de Azevedo, para substituir a funcionária Deuzarina da Silva de Oliveira, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, durante suas férias regulamentares do exercício de 1983, no período de 09.05 a 08.06.83.

ELIENE GASPARG SILVA
Diretora do Departamento Financeiro
(Ext. Reg. nº 2807 - Dia: 12.05.83)

ANÚNCIOS**AGRO-PECUÁRIA****RIO MUDRIRÉ S/A.**

ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem em 20.05.83, às 09:00 horas, em sua sede social, localizada à Rua XV de Novembro, nº 226 - 14º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31.12.82;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

c) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa., 10 de maio de 1983.
ass.) JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Diretor

(T. nº 01511 - Reg. nº 2829 - Dias: 12, 13 e 16.05.83)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:
Pagina comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PAZEMOA REATIPPIFARCA S/A
C.B.C. (n.º) 01.04.379.517/0001-94



Capital Autorizado Cr\$ 100.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 35.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 16.045.280,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18 de Abril de 1983, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital autorizado da sociedade. Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 1983, às 10,00 horas na sede social, sito à Rod. Belém, Km 1,5 - Sítio Vila Nova - Cx. 05, município de Ananias, comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da PAZEMOA REATIPPIFARCA S/A, presentes os senhores Conselheiros MELJI SATO, japonês, agricultor, portador da carteira de identidade nº 10.242 - S.A.E./Pa - CPF nº 004.413.252-20; SATOSHI SATO, japonês, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 1.017.362 - S.A.E./Pa - CPF nº 032.831.512-52 e RYOSHI OE, japonês, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 13.480 - S.A.E./Pa - CPF nº 017.254.112-72 e sob a presidência do senhor MELJI SATO, após declarações iniciadas os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e avaliação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital autorizado. Cursando, informou o Presidente que, no tocante a emissão, uma vez que este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando o valor nominal de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FIAN, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos de citada FUNDO, previstos nas disposições do Decreto nº 1.376/74, e/ou recursos livres, extrasociais, que a subscrição a ser efetivada por parte do FIAN, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme condições estabelecidas no nº. 05 - 01332/83, de 03 de abril de 1983, de anexo de origem, cuja cópia será anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FIAN, é a seguinte:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL Autorizado	CAPITAL Subscrito	CAPITAL Integralizado	AÇÕES Emitidas
ORDINÁRIAS	35.000.000,00	35.000.000,00	16.045.280,00	16.045.280,00
PREFERENCIAIS	65.000.000,00	-	-	-
TOTAIS	100.000.000,00	35.000.000,00	16.045.280,00	16.045.280,00

Face ao exposto, em obediência aos termos de Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 20.000.000 (vinte milhões) ações, objeto da proposta dos senhores acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, a que foi unanimemente aprovada. Em seguida o Presidente informou que locou as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do fundo de investimento da Amazônia - FIAN. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pela tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e que a respectiva aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FIAN, assinou o Boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração e que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavatura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos senhores presentes do Conselho de Administração. O presente documento será tirado cópias datilografadas e autografadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento.

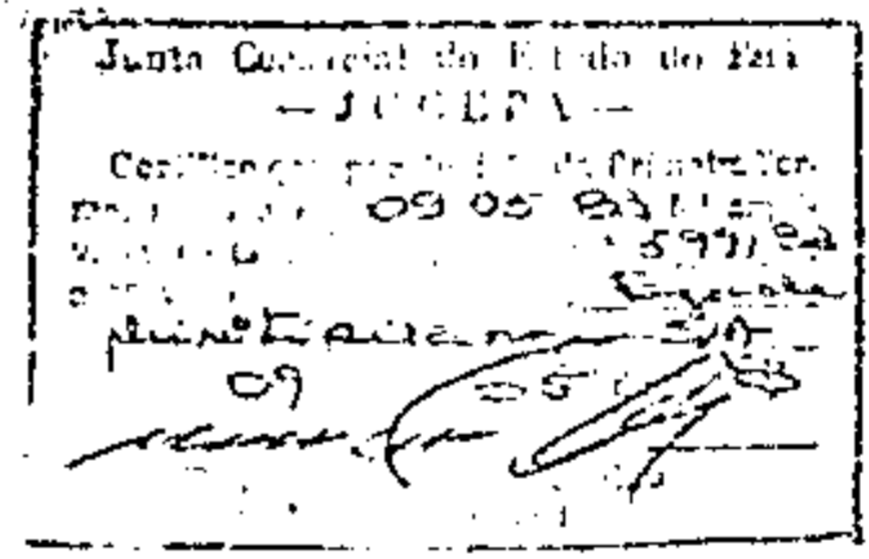
Melji Sató
MELJI SATO
Presidente

Satoshi Sató
SATOSHI SATO
Membro

Ryoshi Oe
RYOSHI OE
Membro

Esta Ata é cópia fiel da transcrição ao livro gráfico, assinada por / Pa.

Melji Sató
MELJI SATO
Presidente



PAZEMOA REATIPPIFARCA S/A
C.B.C. (n.º) 01.04.379.517/0001-94

Capital Autorizado Cr\$ 100.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 35.000.000,00
Capital Subscrito a/ Cr\$ 20.000.000,00
Capital à Subscrição Cr\$ 15.000.000,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) sob o regime de "sem juros" e "sem preferência", emitidas pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, no termo de Despesa nº 1.376, de 12.12.74, cujas condições dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em dia 18 de Abril de 1983.

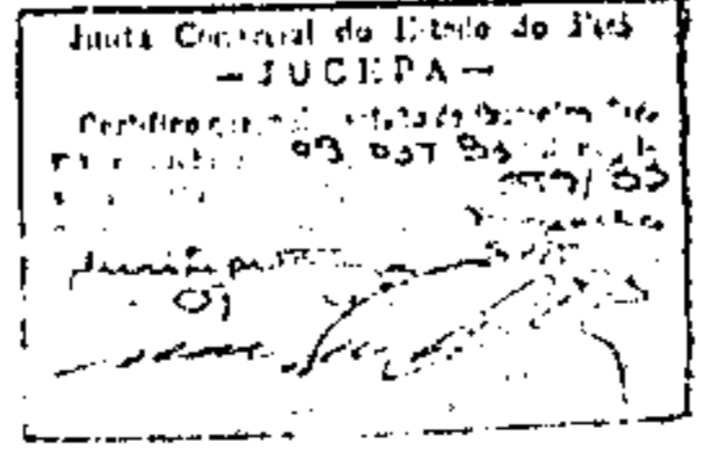
ASSINADOR	EMPRESA	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimento da Amazônia - FIAN	Dr. Dr. Avenida Vargas, 808 Belém - Pará	1983	20.000.000	20.000.000,00

Assinada em Belém, 17 de abril de 1983

Melji Sató
MELJI SATO
Presidente

Satoshi Sató
SATOSHI SATO
Membro

Ryoshi Oe
RYOSHI OE
Membro



OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01512 - Reg. n. 2825 - Dia 12.05.83)

reforçadas contas pela Assembleia Geral de seus acionistas a ser realizada oportunamente. Ananindeua-Pará, 8 de março de 1.983. ass) Gumercindo Rodrigues Casário, Leonel dos Santos Cordeiro e Joaquim Duarte Ribeiro. |

Em seguida foi lida a proposta da Diretoria para distribuição do lucro líquido do exercício no valor de R\$-11.787.305,16 (Onze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco cruzeiros e dezesseis centavos), que será assim distribuído: R\$-589.365,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros) para Reserva Legal | R\$-4.930.600,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos | cruzeiros) para Dividendos entre os acionistas e R\$-6.267.340,16 (Seis | milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta cruzeiros e dezesseis centavos) para Reserva de Aumento do Capital. O Sr. Presidente colocou em apreciação as contas da Diretoria assim como a proposta apresentada pela mesma e como não houvesse alguém se manifestado colocou em aprovação tendo sido aprovada por unanimidade de votos, como / também a correção monetária do capital social. Dando seguimento aos trabalhos foram feitas a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1983. Foram escolhidos os srs. Gumercindo Rodrigues Casário, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado, nesta cidade e sr. Leonel dos Santos Cordeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e como novo membro foi eleito o sr. | Joaquim Duarte Ribeiro Junior, brasileiro, solteiro, bacharel em Administração de Empresa, portador da carteira de identidade nº. 468.253 fornecida pela SMOUP- PA, inscrito no CIO sob o nº. 095.408.572-87, residente e domiciliado à Av. Magalhães Barata nº. 395, vila do Icoaraci, neste município. Como honorários do Conselho Fiscal ficou estabelecido o que, determina a Lei 6404/76 em seu Art. 162 § 3º, para o mes em que for convocado. Foi aprovada como retirada Pro Labore da Diretoria o valor de R\$-1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) mensal, a partir de 1º de maio do corrente ano, assim distribuído Diretor Presidente R\$-400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), Vice-Presidente R\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) e Diretor Industrial R\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros). Em seguida o sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e como não houvesse alguém solicitado, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário afim de que fosse redigida a presente ata | voltando a se reunir foi lida esta ata que depois de aprovada por todos foi também assinada por todos. Extraído-se 4 vias para os devidos fins Esta é a cópia fiel da ata registrada no livro de Atas de reuniões da Assembleia Geral de Galliano Cel. Indústria e Comércio S/A, Ananindeua-Pará, 11 de Abril de 1.983

REC. 100

Ass) Alfredo Cel. Secretário.

Ass) Galliano Cel, Alice: Teixeira Cel, Mona Gerusa Cel, Galliano Cel Junior, José Aurélio Cel, Glaucio Mauro Cel e Bruno Sérgio Cel.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Verifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.05.83, foi arquivada a Ata de Maginco Compensados S/A, sob o nº 596/83, a 1ª via da presente Ata de Maginco Compensados S/A, em Belém, 09 de maio de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01515, Reg. nº 2837 - Dia: 12/05/83)

MÁGINCO COMPENSADOS S/A.
C.G.C. 04.781.837/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-2.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 350.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 327.165.566,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25.04.83.

EXTRATO DA ATA

Data: 25 (vinte e cinco) de abril de 1983.
Local e Hora: Rodovia BR-316, KM-12 - Ananindeua/PA, às dez horas.
Presença: Totalidade dos Membros do Conselho de Administração.
Proposição: Emissão e Subscrição de 50.000.000 (cinquenta milhões) de Ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício nº GS 01386/83 de 08.04.1983.
Deliberação: Foi aprovada a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de Ações Preferenciais, tendo sido encaminhado o Boletim de Subscrição datada de 04.05.83 e assinado pela Diretoria da Empresa: Danilo Olivo Carlotto Remor - Diretor-Presidente e Sérgio Santo Santo Remor - Diretor Administrativo-Financeiro e pelo FINAM, representado pelo chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, Luís E. P. Lobão.

Posição do Capital: É a seguinte a posição do Capital Social após a Integralização das Ações acima citadas:

ACOES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
NATUREZA			
Ordinárias	1.600.000.000,00	350.000.000,00	327.165.566,00
Preferenciais	400.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
	<u>2.000.000.000,00</u>	<u>400.000.000,00</u>	<u>377.165.566,00</u>

Texto Integral: Lavrado no Livro Próprio.
Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Pará sob o nº 596/83.
PAULO ROBERTO REMOR - Secretário -

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 596/83, a 1ª via da presente Ata de Maginco Compensados S/A, em Belém, 09 de maio de 1983.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01515, Reg. nº 2840 - Dia: 12/05/83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

Avisamos aos interessados que foi alterada a numeração da Concorrência AFS 003/83, Edital de Licitação AFS nº 065/83, para nº 005/83 e 093/83, respectivamente, referente à aquisição de Transformadores de Distribuição e conseqüente adiamento da data de abertura das propostas para o dia 03/06/83.

Outrossim, informamos às Empresas que adquiriram o Edital incorreto, para entregarem o respectivo e receberem outro com as correções necessárias.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 2824 - Dia: 12.05.83)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem em 20.05.83, às 09:00 horas em sua sede social, localizada à Rua XV de Novembro, nº 226 - 14º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31.12.82;
- b) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- c) - Eleição do Conselho de Administração;
- d) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- e) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa., 10 de maio de 1983
ass.) JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Diretor

(T. nº 01510 - Reg. nº 2823 - Dias: 12, 13 e 16.05.83)

ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

CGC/MF, nº 20.722.575/0001-25
 Inscrição Estadual nº
 Junta Comercial nº
 Capital Autorizado Cr\$ 2.750.746.009,80
 Capital Subscrito Cr\$ 872.206.015,30
 Capital Integralizado Cr\$ 872.206.015,30

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de abril de 1983, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 08 dias do mês de abril de 1983, às 15 horas, na sede social, sita à Rua do Cruzeiro, 1145, Vila do Icoaracy, Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho da ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO, presentes os senhores ALEXANDRINO GARCIA, português, casado, empresário, Carteira de Identidade nº SSE M-194.338-SE, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG à Praça Rui Barbosa, nº 100, Aptº nº 600; LUIZ ALBERTO GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro e empresário, Identidade nº M-362.847-SSP/MG, residente na cidade de Uberlândia/MG, à Av. Getúlio Vargas, 525; WALDIR MELGACO BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº M-526.460-SSP/MG, residente na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua República Argentina, 68; AGENOR ALVES GARCIA, brasileiro, solteiro, comerciante, Identidade nº M-279.102-SSP/MG, residente na cidade de Uberlândia/MG, à Rua Olegário Maciel, nº 543, Aptº 2001; DARIO JOSE BERNARDES, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Belém/PA, à Trav. 9 de Janeiro, 1995, Aptº 1602, Identidade nº 1.009.433-Segup/PA e sob a presidência do Senhor Alexandrino Garcia, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do CAPITAL AUTORIZADO. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.724.400 (quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e quatrocentas) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 12,70 (doze cruzeiros e setenta centavos) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 59.999.880,00 (cincoenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclareceu, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº OF.GS-00971/83 de 03 de março de 1983, com retificação no OF.GS-01505/83 de 07.04.83 e OF.01416 de 08.04.83, do mencionado

Orgão, cujas cópias serão anexadas à presente. Portanto a subscrição das ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	950.746.009,80	872.206.015,30	872.206.015,30	68.677.635
Preferenciais	1.800.000.009,80	---	---	---
TOTAIS	2.750.746.009,80	872.206.015,30	872.206.015,30	68.677.635

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 4.724.400 (quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e quatrocentas) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que recebeu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém, 02 Maio 1983

ALEXANDRINO GARCIA Presidente
 LUIZ ALBERTO GARCIA Conselheiro
 WALDIR MELGACO BARBOSA Conselheiro
 DARIO JOSE BERNARDES Conselheiro
 AGENOR ALVES GARCIA Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que a presente Ata foi inscrita em Livro de Atas, sob o nº 09.05.83, de acordo com o art. 11, inciso II, do Regulamento da JUCEPA, em 09 de maio de 1983.

Belém, 02 de maio de 1983.

 Diretor

ABC - AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO

CGC (M.F.) nº 20.722.575/0001-25

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.750.746.009,80
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 872.206.015,30
 CAPITAL SUBSCRITO POR BANCOS Cr\$ 59.999.880,00
 CAPITAL A INTEGRALIZAR Cr\$ 1.818.540.124,97

Boletim de Subscrição de 4.724.400 (quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e quatrocentas) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$ 12,70 (doze cruzeiros e setenta centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 59.999.880,00 (cincoenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74 de 12.12.74, cujo conteúdo dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado na Reunião do Conselho de Administração, no dia 08 de abril de 1983.

SUBSCRITORES	EMPRESA	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA (OF nº 09.05.83)	Av. Trabalhador Vestido, 700 Belém - Pará	1983	4.724.400	59.999.880,00

Belém (PA), 02/ maio / 1983

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

 Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que a presente Ata foi inscrita em Livro de Atas, sob o nº 09.05.83, de acordo com o art. 11, inciso II, do Regulamento da JUCEPA, em 09 de maio de 1983.

Belém, 02 de maio de 1983.

 Diretor

DIRETORIA DA TIOPHA

 ADRIANA FACINHA DA COSTA - Procurador
 CLAUDIA PIAG - Procurador

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01514 - Reg. n. 2835 - Dia 12.05.83)

SOCILAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CGC. 04.926.325/0001-50
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	EXERCÍCIO		PASSIVO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
CIRCULANTE	36.553.778,70	4.505.503,88	CIRCULANTE	38.487.773,04	332.959,24
Disponibilidades	5.235.528,43	4.407.503,88	Empréstimos em Moeda Nacional		
Caixa e Bancos Conta Movimento	5.235.528,43	421.886,38	Banco Central Assistência Financeira		
Letras do Tesouro Nacional		3.985.617,50	Recursos Transitórios	38.484.323,04	159.661,74
Títulos e Valores Mobiliários			Outros Recursos	3.450,00	173.327,50
(-) Provisão para Oscilação de Títulos	()	()	Débitos Departamentais e com Sociedades Ligadas EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Rendas a Receber			Empréstimos em Moeda Nacional		
Aplicações Vinculadas			Banco Central - Assistência Financeira		
Créditos Departamentais e com Sociedades Ligadas			Outros Recursos a Longo Prazo		
Despesas Antecipadas		98.000,00	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Outros Créditos	31.318.250,27	327.600,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.032.307,12	10.158.480,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.392.300,00	327.600,00	Capital Social	18.505.000,00	10.000.000,00
Títulos e Valores Mobiliários			De Domiciliados no País	18.505.000,00	10.000.000,00
(-) Provisão para Oscilação de Títulos do Realizável	()	()	De Domiciliados no Exterior		
Bens não de Uso			Aumentos de Capital		
Créditos em Liquidação			(-) Capital a Realizar	(19.340.020,35)	(9.136.121,92)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	()	()	Reservas de Capital	18.293.237,55	8.606.822,08
Outros Créditos a Longo Prazo	1.392.300,00	327.600,00	Reservas de Reavaliação	11.674,96	5.903,38
PERMANENTE	10.574.001,46	5.658.365,60	Reservas de Lucros	1.035.107,84	523.396,46
Investimentos			Lucros ou Prejuízos Acumulados		
Participações em Coligadas e Controladas				(27.812.713,23)	(8.977.641,68)
Outros Investimentos			TOTAL DO PASSIVO	48.520.080,16	10.491.469,48
(-) Provisão para Perdas em Investimentos	(10.574.001,46)	(5.658.365,60)			
Imobilizado de Uso					
Diferido					
TOTAL DO ATIVO	48.520.080,16	10.491.469,48			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ
PERÍODO DE 01 / 01 82, 31 / 12 / 82

	Exercício Atual	Exercício Anterior
1. RENDAS OPERACIONAIS	9.169.942,49	1.466.799,95
- Ajustes de investimentos em Coligadas e Controladas	546.899,02	419.657,02
- Lucros em Operações Financeiras	8.623.043,47	960.155,85
- Rendas de Serviços Prestados		86.987,08
- Rendas de Títulos e Valores Mobiliários		
- Outras Rendas Operacionais		
	(14.983.917,92)	(4.363.842,87)
2. DESPESAS OPERACIONAIS		
- Ajustes de investimentos em Coligadas e Controladas		
- Honorários do Conselho de Administração		
- Honorários do Conselho Fiscal		
- Honorários da Diretoria		
- Prejuízos em Operações Financeiras		
- Outras Despesas Operacionais	3.087,00	(4.363.842,87)
	(14.980.830,92)	(2.897.042,92)
3. LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL (1 - 2)	5.013.975,43	807.840,71
4. RENDAS NÃO OPERACIONAIS	263.642,06	(979.213,72)
5. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
6. CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	(4.507.526,84)	(6.375.056,27)
7. RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (3 + 4 - 5 + 6) (03+04+05)	(10.057.860,21)	(9.443.472,20)
8. PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		
9. PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		
- Participações de Funcionários		
- Participações da Diretoria		
- Outras Participações e Contribuições		
10. LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO (7 - 8 - 9)	(543,52)	(944,35)
Lucro de Cotação por Ação (Prejuízo por cota)	10.057.860,21	9.443.472,20
Prejuízo		

SOCILAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Em 31/12/82

SOCILAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SENADOR MARCEL BARATA 718 - CONJUNTO 1509-

A-67/2443

Código

Código

C.C.C.N.º 04.926.325/0001-50

MUTAÇÕES	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIACÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL	
						Exercício Atual	Exercício Anterior
A) - SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	10.000.000,00	26.798.237,55	11.674,96	1.035.107,84	(20.542.099,35)	17.302.921,00	12.101.952,44
1. Saldo Anterior	10.000.000,00	8.606.822,08	5.903,38	523.396,46	(8.977.641,68)	10.158.480,24	4.861.565,89
2. Correção Monetária	—	18.191.415,47	5.771,58	511.711,38	(11.564.457,67)	7.144.440,76	7.240.386,55
B) - MUTAÇÕES NO EXERCÍCIO	8.505.000,00	(8.505.000,00)	—	—	(7.270.613,88)	(7.270.613,88)	(1.943.472,20)
1. Aumentos de Capital	8.505.000,00	(8.505.000,00)	—	—	—	—	—
2. Outras Destinações de Reservas e Lucros	—	—	—	—	—	—	—
Dividendos Extraordinários	—	—	—	—	—	—	—
Reservas em Diferido	—	—	—	—	—	—	—
Reservas de Exercícios Anteriores	—	—	—	—	—	—	—
Transferência de Reservas	—	—	—	—	—	—	—
Lucro Líquido do Exercício	—	—	—	—	(7.270.613,88)	(7.270.613,88)	(9.443.472,20)
3. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
4. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
5. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
6. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
7. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
8. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
9. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
10. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
11. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
12. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
13. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
14. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
15. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
16. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
17. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
18. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
19. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
20. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
21. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
22. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
23. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
24. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
25. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
26. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
27. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
28. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
29. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
30. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
31. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
32. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
33. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
34. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
35. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
36. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
37. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
38. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
39. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
40. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
41. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
42. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
43. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
44. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
45. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
46. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
47. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
48. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
49. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
50. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
51. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
52. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
53. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
54. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
55. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
56. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
57. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
58. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
59. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
60. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
61. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
62. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
63. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
64. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
65. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
66. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
67. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
68. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
69. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
70. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
71. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
72. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
73. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
74. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
75. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
76. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
77. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
78. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
79. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
80. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
81. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
82. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
83. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
84. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
85. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
86. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
87. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
88. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
89. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
90. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
91. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
92. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
93. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
94. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
95. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
96. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
97. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
98. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
99. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
100. Outras Mutações	—	—	—	—	—	—	—
C) SALDOS DO FIM DO EXERCÍCIO (A + B)	18.505.000,00	18.293.237,55	11.674,96	1.035.107,84	(27.812.713,23)	10.032.307,12	10.158.480,24
D) - MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C-A)	8.505.000,00	8.505.000,00	—	—	—	(7.270.613,88)	(1.943.472,20)

[Handwritten Signature]
 José Maria Freitas
 Presidente

[Handwritten Signature]
 Alvaro Capta Bilgida
 CONTADOR
 R. F. A. 409 - CPF 00689022-05

SOCILAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DE 01/01/82 a 31/12/82

Nome do Estabelecimento: SOCILAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Código: _____
 Matr./Agência: SENADOR MANOEL BARATA 718 - CONJUNTO 1509- Código: _____
 Carta-Patente n.º: A-67/2443 C.G.C. n.º: 04.926.325/0001-50

	Exercício Atual	Exercício Anterior	
A - ORIGENS DE RECURSOS			
1 - LUCRO LÍQUIDO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO AJUSTADO	(10.057.860,21)	(9.443.472,20)	
- Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício	584.314,39	118.632,76	
- Depreciações do Exercício			
- Amortizações do Exercício			
- Provisão para Perdas em Investimentos			
- Variação em Resultados de Exercícios Futuros			
CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	4.507.526,84	6.375.056,27	
Subtotal	(4.966.018,98)	(2.949.783,17)	
2 - RECURSOS DE ACIONISTAS/QUOTISTAS			
- Integralização de Capital		7.500.000,00	
- Contribuições para Reservas de Capital		7.500.000,00	
Subtotal		5.202.668,73	
3 - RECURSOS DE TERCEIROS			
- Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo		4.882.666,21	
- Redução do Ativo Imobilizado por Alienação		320.002,52	
- Redução de Investimentos por Alienação			
- Redução do Realizável a Longo Prazo		5.202.668,73	
Subtotal		9.752.885,56	
Total de "A" (1 + 2 + 3)	(4.966.018,98)	9.752.885,56	
B - APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1 - AQUISIÇÃO DE DIREITOS DO ATIVO IMOBILIZADO	75.790,00	4.911.668,08	
2 - AUMENTO DO ATIVO DIFERIDO	1.064.700,00	253.621,52	
3 - AUMENTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
4 - AUMENTO DE INVESTIMENTOS			
5 - DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS			
6 - REDUÇÃO DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.140.490,00	5.165.289,60	
Total de "B" (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	(6.106.508,98)	4.587.595,96	
C - AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (A - B)			
	INICIAL (1)	FINAL (2)	VARIAÇÃO (3)
D - VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO	4.505.503,88	36.553.778,70	32.048.274,82
1 - ATIVO CIRCULANTE	332.989,24	38.487.773,04	38.154.783,80
2 - PASSIVO CIRCULANTE	4.172.514,64	(1.933.994,34)	(6.106.508,98)
3 - ATIVO CIRCULANTE (1 - 2)			

[Assinatura]
 Prêmiação Alvega & Siqueira
 CONTÁBEIS
 R.C.P. 4.400 - ZIP 00695-082-83

[Assinatura]
 ANTONIO H. ANDRÉ
 João Maria Freire
 Procurador

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- As demonstrações financeiras estão em conformidade e com o plano contábil das sociedades distribuidoras - CODIS e demais legislação pertinentes;
- Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis até 31 de dezembro de 1983 foram classificadas como circulante;
- O imobilizado de uso está demonstrado ao custo de aquisição acrescido da correção monetária computada com base na variação do valor nominal das ORTN's até a data do balanço;
- As depreciações são calculadas pelo método linear sobre os valores corrigidos, com base nos percentuais máximo permitido pela legislação vigente;

SOCILAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

e) Os efeitos inflacionáveis sobre as demonstrações financeiras foram reconhecidos pela correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente. O resultado líquido da correção monetária apresentou um prejuízo de Cr\$ 4.507.526,84, e está refletido no resultado do exercício.

NOTA 2 — IMOBILIZADO

O imobilizado da Empresa em 31.12.82, está demonstrado pelo custo corrigido estando composto da seguinte maneira:

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO HISTÓRICO CORRIGIDO
Imóveis de Uso	5.874.844,15
Sistema de Comunicação	624.438,54
Móveis e Utensílios	3.086.937,61
Instalações	1.928.111,32
Outros Bens Imob. de Uso	48.432,25
(-) Depreciação Acumulada	(988.762,41)

Valor Residual 10.574.001,46

NOTA 3 — CAPITAL SOCIAL

O capital social é de Cr\$ 18.505.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinco mil cruzeiros), estando representado por 18.505 (dezoito milhões e quinhentos e cinco mil) cotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma.

RAIMUNDO ALVES SANTA BRÍGIDA
Contador

JOSÉ MARIA FRAGOSO TOSCANO
Procurador

CRC-Pa. 4.409-CPF-008339832-53

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores da

Socilar — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Examinamos o Balanço Patrimonial da Socilar — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., levantado em 31 de dezembro de 1982 e as respectivas Demonstrações do Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e conseqüentemente incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários.

Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Socilar — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 31 de dezembro de 1982 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados com uniformidade em relação ao período anterior.

Belém-Pa., 8 de abril de 1983.

SÉRGIO SILVEIRA MELO
Contador Responsável
CRC-RJ-16.149 "S" "T" PA

MELO & DUTRA — AUDITORES
E CONTADORES
SOCIEDADE CIVIL
CRC-RJ 01.492 "S" PA

(T. nº 01503. Reg. nº 2797. Dia: 12.05.83)

CITREQ S/A — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
C.A.C. Nº 04.901.153/0001-60
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos os senhores acionistas de CITREQ S/A — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO para cumulativamente, na sede social da empresa, à Rua Santo Antonio - 432 - 23º Andar, nesta cidade de Belém do Pará, no dia 30 de Maio de 1983, às 17:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

1- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- A) Tomada de Contas da Diretoria no exercício de 1983, ano base 1982, consubstanciada no Balanço Patrimonial de demais Demonstrações Financeiras, bem como Relatório da Diretoria; B) Aprovação da Nova Expressão Monetária do Capital Social inclusive decidir sobre a sua capitalização; C) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários; D) O que ocorrer.

2- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- A) Aumento de Capital Social com a incorporação de reservas disponíveis de acordo com a nova Lei 6.404, de 15.12.76; B) Conseqüentemente alteração dos Estatutos Sociais; C) Ratificação de todos os atos de gestão praticados pela Diretoria, tendo em vista a impossibilidade de realizá-los em tempo previsto em lei, por motivos alheios às suas vontades; D) Assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a disposição no endereço acima os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 10 de Maio de 1983
A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01505 - Reg. nº 2802 - Dias: 11, 12 e 13.05.83)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

10ª Reunião do Conselho de Administração
 Data: 8 de abril de 1983
 Horário: 12:00 horas
 Local: Sede social, na Rodovia PA-150, Acará (PA)

Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial, presentes todos os seus membros. Assumiu a Presidência da Mesa o dr. Paulo José Ernesto Coelho, Presidente do Conselho, o qual transmitiu aos presentes a proposição da Diretoria para emissão, na forma estatutária, de até 26.315.790 (vinte e seis milhões, trezentas e quinze mil, setecentas e noventa) ações ordinárias, destinadas à subscrição pelos atuais acionistas, à medida das necessidades da Empresa, pelo preço mínimo de Cr\$ 1,14 (um cruzeiro e quatorze centavos) cada ação, na justa proporção das ações por eles possuídas, facultando aos mesmos a composição entre si, renunciando aos seus direitos ou mediante sessão aos atuais acionistas de forma que a colocação seja processada normalmente. Resolveu o Conselho de Administração, por unanimidade: primeiro — autorizar a emissão de até 26.315.790 (vinte e seis milhões, trezentas e quinze mil, setecentas e noventa) ações ordinárias; segundo — que as referidas ações serão subscritas pelo preço mínimo de Cr\$ 1,14 (um cruzeiro e quatorze centavos) cada ação, com recursos próprios pelos atuais acionistas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Acará, 8 de abril de 1983. Ass.) Paulo José Ernesto Coelho. Waldyr de Campos Andrade. Antônio Couto Cardoso.

Esta ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio.

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
 Junta Comercial do Estado do Pará
 JUCEPA

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 05/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 583/83, a primeira via da presente ata de Cia Real Agroindustrial.

Belém, 05 de 05 de 83
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário-geral
 Adalberto Acatuassu Nunes
 Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 00881 - Reg. n. 2831 - Dia 12.05.83)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
 C. O. C. 04.900.100/0001

Ata da Assembleia Geral Ordinária da JAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada em 30 de abril de 1983.

Ass trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentas e oitenta e três (1983), às oito (8) horas, em sua sede social à Praça J. Elias Paes, nº 6, nesta cidade, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da JAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., previamente convocada. O Presidente, Sr. Luis Eduardo Ferreira da Silva, após constatar a presença de mais de dois terços (2/3) do Capital Social, representado por acionistas com direito a voto, deu início aos trabalhos, convidando os acionistas, Sr. Francisco Moreira Pacheco e Antonio Mariano de Cintra Santos, para 10 e 20 secretários, respectivamente. Em seguida, foi lido pelo 1º Secretário o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 29, 21, 26 e 29 de abril expirante assim redigido: JAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. C.O.C. 04909180/0001-80. Assembleia Geral Ordinária. Convocação. Convidamos / e as Senhoras Acionistas desta Sociedade a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril corrente, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Praça J. Elias Paes, nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre e seguintes: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, relativas ao ano de 1982; b) Apreciação da Correção Monetária do Capital Realizado, em 31.12.1982 e sua capitalização, nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404/76 com a consequente alteração do Artigo 60 do Estatuto Social; c) Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1983/1985; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1983; e) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1983 e f) O que ocorrer. Belém, Pará, 19 de Abril de 1983. A Diretoria. E seguir, ainda pelo 1º Secretário foi lido o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1982. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão. Como ninguém se manifestasse favor as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal postas a votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos. Logo após, foi aprovado por unanimidade a Correção Monetária do Balanço em 31.12.1982. Em prosseguimento foi lido o seguinte documento aos presentes. Proposta da Diretoria. Senhoras Acionistas. Considerando a obrigatoriedade da capitalização da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, vimos propor a V. Sas. a elevação do Capital Social de Cento e Quarenta e Seis Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros (Cr\$-146.800.000,00) para Duzentos e Vinte Milhões e Oitenta Mil Cruzeiros (Cr\$-220.180.000,00) ou seja, um aumento de Setenta e Três Milhões Trezentas e Oitenta Mil Cruzeiros (Cr\$-73.380.000,00), que será realizado com a apropriação de parte do valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, devendo ser distribuído como bonificação aos acionistas, novas

ações nominativas na Classe e proporcionalmente às ações que possuírem no Capital Social. E em caso de ser aprovada esta proposição, que seja alterada o Capítulo II - Artigo 60 do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: CAPÍTULO II - Artigo 60 - O Capital Social é de Cr\$- 220.180.000,00 (Duzentos e vinte Milhões Cento e Oitenta Mil Cruzeiros), distribuído em cento e onze milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e oitenta e quatro (111.126.384) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis; quarenta milhões, seiscentas e sessenta e sete mil, quinhentas e trêz (40.667.503) ações preferenciais, nominativas Classe "A"; oito milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e duas (8.197.552) ações preferenciais, nominativas Classe "B" e sessenta milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentas e sessenta e uma (60.188.561) ações preferenciais, nominativas Classe "C", todas de valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma. Na expectativa de que esta proposta merecerá da distinta Assembleia a devida apreciação, subscrissemos. Atenciosamente. Belém, Pará, 11 de Março de 1983. a) Luis Eduardo Ferreira da Silva, Diretor-Presidente, Orlando Fernandes da Silva Dourado - Diretor Vice-Presidente e José da Nóbrega Ribeiro, Diretor de Finanças. De seguida, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal: Senhoras Acionistas: Nós, abaixo assinados, conselheiros fiscais da JAC - Indústria e Comércio S/A., tendo examinado a Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social de cento e quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$-146.800.000,00) para duzentos e vinte milhões e oitenta mil cruzeiros (Cr\$-220.180.000,00), bem como, a alteração do Artigo 60 do Estatuto Social, concluímos que a mesma é de real interesse para a Sociedade, pelo que, manifestamos nossa concordância ao aumento do Capital Social e as modificações sugeridas. Belém, Pará, 10 de Março de 1983. aa) Antonio Virgínio Aguiar Filho, Manoel da Fonseca Santos e Cláudia Maria da Silva Partado Mendonça. Fina a leitura foram estas peças submetidas a discussão, e como ninguém quisera fazer uso da palavra, foram postas a votação, sendo aprovadas por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou aos presentes, que em face da resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo 60 do Estatuto Social, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria, retrotranscrita. A seguir, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o triênio de 1983/1985 e dos Membros do Conselho Fiscal para o ano de 1983. Procedida a votação, constatou-se a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: DIRETORIA: Diretor Presidente - Luis Eduardo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial CPF 000414082-68, reeleito; Diretor Vice-Presidente - Orlando Fernandes da Silva Dourado, brasileiro, viúvo, industrial CPF 000413942-91, / reeleito, e Diretor de Finanças - José da Nóbrega Ribeiro, português, casado, industrial CPF 000414752-91, reeleito. CONSELHO FISCAL: Efetivos: Antonio Virgínio Aguiar Filho, português, casado, comerciante, CPF 000517482-15, reeleito; Manoel da Fonseca Santos, português, casado, comerciante CPF 000230732-00, reeleito, e Cláudia Maria da Silva Partado de Mendonça, brasileira, casada, médica CPF 032592422-87, reeleita. Suplentes: Benedito Duarte Socio Netta, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 001104742-04, reeleito; Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador CPF 000604612-68, reeleito, e Manoel Martins Nogueira, português, casado, industrial, CPF 000010742-53, reeleito, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará, que foram declarados esposados. Em prosseguimento, foi anunciada a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1983. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados os honorários mensais, a partir de maio próximo vindouro, na seguinte base: deslito (18) salários mínimos regionais para cada Diretor e dez por cento (10%) dos honorários médios dos Diretores para cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestou, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao Sr. 2º Secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas, encerrada a reunião. aa) Antonio Mariano de Cintra Santos - 2º Secretário, Francisco Moreira Pacheco, 1º Secretário e Luis Eduardo Ferreira da Silva - Presidente. Belém, Pará, 30 de Abril de 1983. aa) Luis Eduardo Ferreira da Silva, Orlando Fernandes da Silva Dourado, José da Nóbrega Ribeiro, Francisco Moreira Pacheco, Antonio Mariano de Cintra Santos, Antonio Virgínio Aguiar Filho, Luis Alves Bragança e Manoel Nogueira reeleitos.

ESTA CONFORME O ORIGINAL TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO

Belém, Pará, 30 de Abril de 1983
 Antonio Mariano de Cintra Santos
 CPF 001320802-06
 2º Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 10/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 612-EX.

Juca - md e lca - 5/83
 Livro 10 - 05 - 83
 Adalberto Acatuassu Nunes
 Secretário-geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01507 - Reg. n. 2827 - Dia 12.05.83)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A.

Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária da Tágide Veículos S/A., inscrita no C.G.C. (M.F.) sob o nº 04.896.379/0001-10, realizadas, cumulativamente, em 27 de abril de 1983.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), às quatorze (14:00) horas, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, nº 353, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, atendendo Edital de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 13, 14 e 15 do mês corrente, reuniram-se, em Assembléia Geral, os acionistas da Tágide Veículos S/A. Presentes acionistas possuidores de ações representativas da totalidade do Capital Social, todos com direito a voto, conforme foi constatado pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças, foi escolhido, por aclamação, o Sr. Ruy Nobre de Brito para presidir a Assembléia que a seguir convidou a mim, Alfen Ferreira de Souza, para secretariar os trabalhos e declarou aberta a sessão solicitando-me que lesse o Edital de Convocação o que fiz em voz alta. Terminada a leitura, o Presidente esclareceu que, antes seria realizada a Assembléia Geral Extraordinária, de vez que se tornava necessário discutir e aprovar a alteração dos Estatutos, com relação à reformulação dos cargos da Diretoria, os quais seriam posteriormente preenchidos pela Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a Assembléia Geral Extraordinária, proposta que mereceu aprovação unânime. O Presidente solicitou que se procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, concernente à matéria constante da Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, o que também fiz em voz alta. O Presidente apresentou aos acionistas o Boletim de Subscrição de 390.000.000 ações, cada uma no valor nominal de Cr\$ 1,00, destinadas ao aumento do Capital de Cr\$ 210.000.000,00 proposto para Cr\$ 600.000.000,00. Estando presente à Assembléia Geral a totalidade dos acionistas participantes da Sociedade, o Presidente interpelou os mesmos da intenção de usarem o direito de preferência para a subscrição de ações em questão. O Sr. Junichiro Yamada, na qualidade de representante legal da acionista Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria, propôs-se inscrever em nome da empresa representada, 345.000.000 ações e em seu nome próprio, inscrever 15.000.000 ações. Os demais acionistas presentes, manifestaram expressamente a sua renúncia ao direito da subscrição proposta e cedendo esse direito a terceiros. Em face das renúncias expressas, o Sr. Junichiro Yamada declarou que o restante das ações ainda disponíveis seriam inscritas e realizadas no ato da subscrição pelos Senhores Hiroshi Yamada, Fernando Teruo Yamada e Leonel Amador de Pinho. Ainda com a palavra, o Sr. Junichiro Yamada, declarou que o valor correspondente às 15.000.000 ações que se propôs inscrever e o valor de Cr\$ 212.788.000,00 que Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria também se propôs inscrever, já haviam sido depositados na Tesouraria da Sociedade com o destino da integralização das aludidas ações. As

deliberações tomadas pelo Sr. Junichiro Yamada, mereceram aplausos de todos os presentes e o Presidente apresentou a proposta para a alteração e nova redação do Estatuto Social, relativas ao aumento do Capital Social e à recomposição dos cargos da Diretoria, suas atribuições e competência, a saber:

Art. 5º — CAPITAL: O Capital Social é de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) dividido em 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo permitida a emissão de títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, os quais deverão ser assinados por dois Diretores.

Art. 10 — CONVOCAÇÃO: A Assembléia Geral será convocada regularmente, pelo Diretor Presidente e, na ausência deste, pelo 1º Vice-Presidente; nos demais casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por acionista ou grupo de acionistas, observadas todas as exigências e condições legais pertinentes à matéria e disposições dos artigos 123 e 124 da Lei 6404/76.

Art. 16 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros residentes no país, acionistas ou não, a saber: um Diretor Presidente; um Diretor 1º Vice-Presidente; um Diretor 2º Vice-Presidente; um Diretor Financeiro; um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial.

Art. 17 — § 1º — Se, eventualmente, um Diretor for destituído, a própria Assembléia Geral que tomar essa deliberação, elegerá o seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do mandato da Diretoria. No caso de renúncia ou falecimento de um Diretor, o Diretor Presidente ou o Diretor 1º Vice-Presidente providenciará a distribuição das funções do Diretor afastado, entre os demais Diretores, até à próxima Assembléia Geral.

Art. 18 — A Assembléia Geral que eleger a Diretoria, fixará os honorários mensais devidos a cada um dos Diretores, reajustando-se esses valores a cada semestre, de acordo com a variação ocorrida nos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 20 — Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor 1º Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência, a representação da Sociedade, ativa e passivamente.

Art. 21 — Compete ao Diretor Presidente:

- Supervisionar os negócios sociais, orientando-os com os demais diretores;
- Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;

- Convocar, instalar e presidir, ordinária ou extraordinariamente, a Assembléia Geral;

- Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

- Fixar a política da Empresa em toda a sua extensão, notadamente no que tange ao mercado, coordenar a execução dos serviços de vendas, finanças e relacionamento com o público, autoridades, clientes, fornecedores e empregados, observando as recomendações porventura formuladas pela Assembléia Geral;

f. Nomear mandatários em nome da Sociedade;

g. Emitir cheques e movimentar contas correntes da empresa.

Art. 22 — Compete ao Diretor 1º Vice-Presidente:

a. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos;

b. Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de seus encargos;

c. Emitir cheques e movimentar contas correntes da Sociedade.

Art. 23 — Compete ao Diretor 2º Vice-Presidente:

a. Substituir o Diretor 1º Vice-Presidente em seus impedimentos;

b. Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de seus encargos;

c. Emitir cheques e movimentar contas correntes da Sociedade;

d. Supervisionar a política comercial da empresa.

Art. 24 — Compete ao Diretor Financeiro:

a. Substituir o Diretor 2º Vice-Presidente em seus impedimentos;

b. A execução da política financeira da Sociedade, a direção dos departamentos de contabilidade, tesouraria, crédito e cobrança, pagamentos, promover o relacionamento da empresa junto às instituições financeiras;

c. Emitir cheques e movimentar contas correntes da Sociedade;

d. Auxiliar os demais Diretores no exercício de suas funções;

e. Supervisionar, em sua área específica, as filiais e empresas controladas do Grupo Tágide.

Art. 25 — Compete ao Diretor Administrativo:

a. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos;

b. A direção dos departamentos de pessoal, secretaria, acionistas, segurança e vigilância;

c. Auxiliar os demais Diretores no exercício de suas funções;

d. Supervisionar, em sua área específica, as filiais e empresas controladas do Grupo Tágide.

e. Supervisionar o departamento de assistência técnica da empresa, e de suas controladas.

Art. 26 — Compete ao Diretor Comercial:

a. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos;

b. A execução da política comercial da empresa, promovendo a dinamização das vendas;

c. Auxiliar os demais Diretores no exercício de suas funções;

d. Supervisionar, em sua área específica, as filiais e empresas controladas do Grupo Tágide.

Art. 28 — A Diretoria fica investida de plenos poderes para praticar todos os atos de administração social e mais ainda, independente de qualquer novo pronunciamento da Assembléia Geral, poderá transigir, renunciar direitos, firmar compromissos,

novar, alienar e gravar de ônus os bens sociais, móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor e estes em hipoteca, bem como instalar ou suprimir filiais ou representações, em qualquer parte do território nacional.

Art. 29 — Compete a dois Diretores, conjuntamente, observada a competência atribuída no presente Estatuto:

a. Movimentação de contas nas instituições financeiras;

b. Assinatura de cheques;

c. Emissão, aceite e saque de notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito;

d. Caução e desconto de títulos;

e. Assinatura de termos de responsabilidade, relativos a importação, exportação e outros análogos;

f. Assinatura de contratos e escrituras de penhor mercantil, de contratos de venda e compra, de compromissos de venda e hipoteca de imóveis;

g. Contratação de empréstimo e financiamento a curto e a longo prazo.

O Presidente pôs em discussão o aumento do Capital e as novas redações dos aludidos artigos do Estatuto Social e a matéria foi unanimemente aprovada. Esgotada a matéria de Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente encaminhou os trabalhos de realização da Assembléia Geral Ordinária. Lí, em voz alta, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1982. Terminada a leitura, distribui entre os acionistas, cópias dos mencionados documentos a fim de que os mesmos fossem examinados. Decorrido o tempo necessário ao exame dos aludidos documentos, foram os mesmos discutidos e submetidos à votação. A Assembléia Geral, com abstenção dos legalmente impedidos, aprovou as contas apresentadas e deliberou não incorporar ao Capital Social a Reserva de Capital, em face do seu reduzido valor. Depois dos trabalhos preliminares, procederam-se as eleições para os cargos da Diretoria, o que se realizou por escrutínio secreto, obtendo-se o seguinte resultado:

Diretor Presidente — Ruy Nobre de Brito, português, casado, diretor de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 2784, expedida pelo SRE/PA, CIC nº 000.344.362-00.

Diretor 1º Vice-Presidente — Junichiro Yamada, japonês, casado, diretor de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 5057, expedida pelo SRE/PA-CIC nº 002.937.332-87.

Diretor 2º Vice-Presidente — Hiroshi Yamada, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 142.148, expedida pela SEGUP/PA-CIC nº 000.420.052-72.

Diretor Financeiro — Fernando Teruo Yamada, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 77.968, expedida pela SEGUP/PA, CIC nº 033.210.102-91.

Diretor Administrativo — Leonel Amador de Pinho, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 1.063.164 expedida pela SEGUP-PA, CIC nº 002.476.432-34.

Diretor Comercial — Antônio Maria Alves de Brito, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 901.995, expedida pela SEGUP/PA, CIC nº 086.707.652-68, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

O Presidente proclamou o resultado das eleições e simultaneamente os reeleitos e recém eleitos,

tomaram posse dos seus respectivos cargos. Por proposta do Presidente, a Assembléia Geral fixou o "pro labore" mensal da Diretoria da seguinte forma: para os Diretores Presidente e Vice-Presidentes em Cr\$ 875.000,00 a cada um e para os demais Diretores Cr\$ 700.000,00 a cada um, observando-se as disposições do Art. 18 dos Estatutos.

Esgotada a matéria da reunião, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada unanimemente, sem impugnação e assinada pela Mesa,

Diretores e por todos os acionistas presentes e legalmente representados. aa) Ruy Nobre de Brito — Presidente, Alfen Ferreira de Souza — Secretário, por Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria, Junichiro Yamada, pp. de Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura, Herman Cardoso Fernandes, pelos Herdeiros de Alzira Guimarães Couceiro, Maria Nazaré Guimarães Couceiro, Antônio Maria Alves de Brito, Thereza de Jesus Alves de Brito, Douglas Roberto de Almeida.

A presente é cópia fiel e autêntica da Ata que foi lavrada no livro próprio "Livro de Atas das Assembléias Gerais" da Tagide Veículos S/A., à qual me reporto.

Belém, 27 de abril de 1983.
ALFEN FERREIRA DE SOUZA
CPF. 002.790.212-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 549-83, a 1ª via da presente Ata de Tagide Veículos S/A.

Belém, 03 de maio de 1983.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

TÁGIDE VEÍCULOS S/A

C.G.C.(M.F.) 04.896.379/0001-10

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 390.000.000 (trezentos e noventa milhões) de Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, da Tagide Veículos S/A, sediada à Trav. D. Pedro I, 353,

Belém-Pará, cuja emissão foi autorizada por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 1983, para a elevação do Capital Social de Cr\$ 210.000.000,00 para Cr\$ 600.000.000,00.

RUY NOBRE DE BRITO Diretor Presidente (CPF-000.344.362-00)	JUNICHIRO YAMADA Dir. Vice-Presidente CPF-002.937.332-87	DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA Diretor Financeiro CPF-064.433.548-34	ANTÔNIO MARIA ALVES DE BRITO Diretor Comercial CPF-086.707.652-69	ALFEN FERREIRA DE SOUZA Diretor Administrativo CPF-002.790.212-91	LEONEL AMADOR DE PINHO Diretor de Operações CPF-002.476.432-34
--	--	---	--	--	---

Nº DE NOME E ENDEREÇO DO ACIONISTA SUBSCRITOR	C.I.C.(M.F.)	CAPITAL ANTERIOR	CAPITAL AUMENTO	ASSINATURA DO ACIONISTA-SUBSCRITOR	
ORD.	Nº DE AÇÕES	VALOR EM CR\$	Nº DE AÇÕES	VALOR EM CR\$	
001	Ruy Nobre de Brito Trav. D. Pedro I, 353 Belém-Pa.	000.344.362-00	102.194.802	102.194.802,00	RUY NOBRE DE BRITO
002	Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria Rua Sen. Manoel Barata, 400-Belém-Pa.	04895751/0001-74	102.900.000	102.900.000,00	JUNICHIRO YAMADA Y. Yamada S/A. Com. e Ind.
			345.000.000	345.000.000,00	

003	Fischer S/A Com. Ind. e Agricultura Rua Consolação-Rio de Janeiro-RJ	33.010.786/0001	2.785.008	2.785.008,00			
004	Alzira Guimarães Couceiro (Herdeiros) Trav. Ruy Barbosa, 920 Belém-Pa.	000.344.442-20	867.490	867.490,00	ALZIRA GUIMARÃES COUCEIRO		
005	Junichiro Yamada Av. Braz de Aguiar, 73 - Belém-Pa.	002.937.332-87	931.264	931.264,00	15.000.000,00	JUNICHIRO YAMADA	
006	Antônio Maria Alves de Brito Trav. S. Pedro, 97 - Belém-Pa.	086.707.652-68	193.264	193.264,00		ANTÔNIO MARIA ALVES DE BRITO	
007	Thereza de Jesus Alves de Brito Rua Apinagés, 698 - Belém-Pa.	000.344.362-00	128.256	128.256,00		THEREZA DE JESUS ALVES DE BRITO	
008	Hiroshi Yamada Trav. Benjamim Constant, 877-Apto. 1002	000.420.052-72			10.000.000	10.000.000,00	HIROSHI YAMADA
009	Fernando Teruo Yamada Av. Braz de Aguiar, 85 - Aptº 302-Belém-Pa.	033.210.102-91			10.000.000	10.000.000,00	FERNANDO TERUO YAMADA
010	Leonel Amador de Pinho Trav. Gurupá, 142 - Belém-Pa.	002.476.432-34			10.000.000	10.000.000,00	LEONEL AMADOR DE PINHO
		SOMA:	210.000.000	210.000.000,00	390.000.000	390.000.000,00	

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Belém, 03 de maio de 1983.
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.05.83,
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 549-83, a 1ª via da presente Ata de
Tágide Veículos S/A.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(T. nº 01506. Reg. nº 2812. Dia: 12.05.83)



CINEMAS E TEATROS PALÁCIOS S/A

C. G. C. M. F. Nº 04.935.516/0001-89

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
 Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Ssas as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1982. Para quaisquer esclarecimentos, estamos a disposição de V. Ssas. em nossa sede social à Rua Manoel Barata, 842, Belém, 04 de janeiro de 1983, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. Diretor Presidente; LUIZ SEVERIANO RIBEIRO NETO - Diretor Vice-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982		P ASSIVO	
1982	1981	1982	1981
(Valores em Cr\$ 1.000)			
Caixa e Bancos	607	482	151
Contas a Receber	19.040	7.166	1
	19.647	7.648	2
CIRCULANTE			
Depósitos Compulsórios	1	1	16
Imposto Retidos p/ Terceiros	104	104	170
REALIZAVEL A L/PRAZO	105	105	7.290
Imobilizado	73.362	36.858	39.060
Permanente	73.362	36.858	(1.909)
TOTAL DO ATIVO	93.114	44.611	44.441
			44.611

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982		DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO DE 1982	
1982	1981	1982	1981
(Valores em Cr\$ 1.000)			
Receita Operacional Bruta	15.814	Lucro (Prejuízo) do Exercício	- 618
Imp. e Taxas s/ Receita	(366)	Res. da Corr. Monetária	7.387
Receita Operacional Liq.	15.448	Amortizações de Prejuízos	5.742
Custos dos Serviços Vendidos	(1.808)		11.747
Lucro Operacional-Bruto	13.640	APLICAÇÕES:	
Despesas Gerais	(1.629)	No Imobilizado	432
Lucro Operacional Líquido	12.011	Aumento do Capital Giro	11.315
Dividendos Recebidos	1	Varição	1982
Resultado da Correção Monet.	(7.387)	1981	Diferença
Lucro (Prejuízo) do Exercício	4.625	Ativo Circulante	19.647
Provisão p/l. de Renda	(265)	Passivo Circulante	854
Amortização de Prejuízos	(3.742)	Capital de Giro	18.793
Saldo do Lucro (Prejuízo)	618		11.315

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO DE 1982

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO DE 1982		DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO DE 1982	
1982	1981	1982	1981
Capital			
Capital	Cr\$ 1.000	Reservas	Total
Saldo em 31 de dezembro de 1981	7.280	Lucros	Cr\$ 1.000
Aumento de Capital	14.580	(1.909)	44.441
Correção Monetária	(14.580)	(1.706)	43.452
Transferências	45.156	166	7
Incentivos Fiscais	(166)	4.360	- 4.360
Lucro do Exercício	7	911	92.260
Saldo em 31 de dezembro de 1982	21.870		

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 2826 - Dia 12.05.83)

BELEM, 31 DE DEZEMBRO DE 1982 - LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. DIRETOR PRESIDENTE - CPF 002.125.807/44 - PAULO MAZZINI - CONTADOR CRC/RJ 201-5 "S" PA - CPF 007.792.457/68

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO

CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, ao Acesso à Ponte S/N, às 08:00 horas do dia 19 de maio de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Retificação e ratificação da Ata de AGE de 15.04.83; b) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 10 de maio de 1983
a) Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01503 - Reg. nº 2801 - Dias: 11, 12 e 13.05.83)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 18 de maio de 1983, às 9 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Alteração dos Estatutos
- c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 09 de maio de 1983

a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01491 - Reg. n. 2770 - Dias 10, 11 e 12.05.83)

**SEMASA — SERVIÇOS
MOTOMECANIZADOS
DA AMAZÔNIA S/A.**

CGC — 05.247.192/0001-59

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA**

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A, convocam os senhores acionistas para comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se na sede social da Empresa, localizada na Rodovia BR-316, Km-12, às 15:00 e 16:00 horas, respectivamente, do dia 20 de maio de 1983, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- 1 — Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.1982.
- 2 — Cópias das demonstrações financeiras.
- 3 — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.
- 4 — Alteração do art. 5º do Estatuto Social para aumento do Capital Autorizado da Sociedade.
- 5 — Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua-Pa., 10 de maio de 1983.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente

(T. nº 01503 - Reg. nº 2796 - Dias: 11, 12 e 13.05.83)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A

CGC(MF) NR 04.567.665/0001-32

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de maio de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sua Sede Social à Rua Barão do Triunfo nº 370 - Sacramento, em Belém(PA), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- A) Aumento do limite do Capital Social Autorizado;
- B) Alteração Estatutária decorrente do item anterior;
- C) Outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 10 de maio de 1983

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2841. Dias: 12, 13 e 16.05.83)

**AGROPECUÁRIA
REUNIDOS PARAENSE S/A.
- ARPA**

**ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem em 20.05.83, às 09:00 horas, em sua sede social, localizada na Fazenda ARPA, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31.12.82;
- b) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, PA., 10 de maio de 1983.

ass.) JOSÉ APPARECIDO FERREIRA

Diretor

(T. nº 01509 - Reg. nº 2828 - Dias: 12, 13 e 16.05.83)

**“AGRIMSA — AGRO
INDUSTRIAL
MEINBERG S/A”**

CGC-MF — 04.935.045/0001-09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA**

Na forma do Estatuto Social, convidamos os senhores acionistas da “AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S/A”, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 19 de maio de 1983, às 10:00 horas, na sede social da empresa, na Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar — Sala 1.004,

bairro do Comércio, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- a) — Exame do relatório da Diretoria, sobre as atividades do exercício findo em 31 de dezembro de 1.982, e parecer do Conselho Fiscal.
- b) — Exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados.
- c) — Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- d) — Outros assuntos de interesse da sociedade, se ocorrer.

Assim, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 relativos ao exercício findo.

Belém-Pa., 18 de março de 1.983.
CARLOS MEINBERG
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF-026.592.478-20

(Ext. Reg. nº 2759. Dias: 10, 11 e 12.05.83)

“AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A”

CGC-MF — 04.946.513/0001-40
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 E EXTRAORDINÁRIA

Na forma do Estatuto Social, convidamos os senhores acionistas da “Agropecuária Vale do Arraias S/A”, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 19 de maio de 1.983, às 14:00 horas, na sede social da empresa, na Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar — sala 1004, bairro do Comércio, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- a) — Exame do relatório da Diretoria, sobre as atividades do exercício findo em 31 de dezembro de 1982, e parecer do Conselho Fiscal.
- b) — Exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, e Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados.
- c) — Eleição dos membros do Conselho de Administração.

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade, se ocorrer.

Assim, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 relativos ao exercício findo.

Belém-Pa., 18 de março de 1.983.
CARLOS MEINBERG
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF-026.592.478-20
 (Ext. Reg. nº 2758. Dias: 10, 11 e 12.05.82)

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A.

ALENQUER — ESTADO PARÁ
 CGC-MF 04726386/0001-74
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da INGÁ AGRO FLORESTAL S/A, a se reunirem em sua sede social, Fazenda Conceição e São Pedro, município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 20 de maio de 1983, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
 - a) Apreciar as contas da Diretoria, O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.1982;
 - b) Aumento dos honorários da Diretoria;
 - c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Alteração parcial dos estatutos sociais pela capitalização de Reservas de Capital;
- b) Outros assuntos de interesses sociais.

Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6404/76.

Alenquer-Pa, 20 de abril de 1983.
Dr. ARNALDO CUNHA CAMPOS
 Diretor Presidente

(T. nº 01501 - Reg. nº 2798 - Dias: 11, 12 e 13.05.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no DOE, de 11 de maio de 1983, relativa à Sentença e Homologação; nos autos de Compra de Terras nº 04149/79— ITERPA, de ISAIAS DOS SANTOS SILVA.

ONDE SE LÊ: 2.950ha00a00ca (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Hectares).
 LEIA-SE : 2.949ha43a48ca (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Nove Hectares

Quarenta e Três Ares e Quarenta e Oito Centiares).

HELIO JESUS FONSECA
 Presidente

LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado,
 em exercício

(Ext. Reg. n. 2830 - Dia 12.05.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Exce-lentíssimo Senhor Governador **HOMOLO**

GOU os autos de Compra de Terras, em que figura como interessado:

MARCELO ARANTES MACHADO - Processo nº 07274/81-ITERPA, referente a uma área de 2.372ha55a00ca (Dois Mil Trezentos e Setenta e Dois Hectares, e Cinquenta e Cinco Ares), localizada no Município de BAIÃO, denominada "FAZENDA CAJUEIRO", com vistas à TITULAÇÃO DE FINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

(Ext. Reg. n. 2830 - Dia 12.05.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 000265 DE 20 DE ABRIL DE 1983.

PROCESSO Nº: 07274/81-ITERPA-COMPRA DE TERRAS.

INTERESSADO: MARCELO ARANTES MACHADO
ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no Lote de Terras, denominado "FAZENDA CAJUEIRO", localizado no Município de BAIÃO, com uma área de 2.372ha55a00ca (Dois Mil Trezentos e Setenta e Dois Hectares, Cinquenta e Cinco Ares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL-limitando com terras de HÉLIO MARTINS BORGES; BANDA MERIDIONAL-limitando com terras de VALENTIM LOURENÇO; BANDA ORIENTAL-limitando com a margem esquerda do Rio Jacundá; BANDA OCIDENTAL-limitando com terras de ORANIDES BORGES DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000274 DE 10/MAIO /1983

PROCESSO Nº: 002320/83-ITERPA-COMPRA DE TERRAS.

INTERESSADO: MADEIREIRA UNIÃO SALÔBRO LTDA.

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com uma área de aproximadamente 3.000ha (Três Mil Hectares), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2830 - Dia 12.05.83)

O Coordenador Geral do GRUPOAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes ORDENS DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349/83 DE 10 DE MAIO DE 1983.

PROCESSO Nº. 003679/81

INTERESSADO. ELIANA GONÇALVES GURGEL DO AMARAL

ASSUNTO : DESIGNAR a firma NORTOP Norte Topografia Ltda, para demarcar área de terras localizada no município de Limoeiro do Ajuru, na localidade Ilha da Conceição, com aproximadamente 51,860 ha.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350/83 DE 10 DE MAIO DE 1983.

PROCESSO Nº. 003678/81

INTERESSADO. MARIELZA GONÇALVES DE CARVALHO

ASSUNTO : DESIGNA a firma NORTOP-Norte Topografia Ltda, para demarcar área de terras localizada no município de Limoeiro do Ajuru, na localidade de Ilha da Conceição, com aproximadamente 51,9660 (cincoenta e um hectares, noventa e seis ares e sessenta centiares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. 2830 - Dia 12.05.83)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA
— INCRA —

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO
DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO
PARÁ-CE/PA-33
EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA)
DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-33), criada pela Portaria/DF/Nº 101 de 19 de abril de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de abril de 1983, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966 e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de ju-

lho de 1976 e pelo Decreto-Lei nº 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: Adão Gomes, Agripino Feltosa Carvalho, Antônio Gonçalves de Lima, Antônio Nery, Antônio Dias Duó, Armando Ferreira, Arão Quaresma da Silva, Almir Coelho dos Anjos, Alcindo Almeida, Antônio Cândido do Nascimento, Antônio Velga dos Santos, Adéllo Guilherme da Silva, Alvino Ribelro, Armando Viana de Souza, Ademar dos Santos Prudente, Antônio Rodrigues Sanches, Ajaru Kimura Kaya, Antônio Perelra Xavier, Antônio Ferrelra da Costa, Antônio Perelra de Souza, Antônio Geovane F. de Souza, Antônio Ramos Neto, Antônio Rocha de Oliveira, Alfredo Barbosa da Silva, Antônio Souza Nascimento, Antônio Nicolau dos Santos, Antônio Ferreira Pontes, Antônio Alves da Costa, Adílio Nazaré, Aloísio Perelra Amaral, Atenir Silva Lima, Anésio Rodrigues de Souza, Antônio Ferrelra da Costa, Bernardo Rodrigues de Souza, Arcângelo Gomes dos Santos, Antônio Mourão da Silva, Bernardo Clóvis Sperandio, Benedito Coelho, Benedito Freitas Mendes, Benedito Vaz do E. Santo, Bendito Leite, Benedito Baleeiro Pantoja, Benedito Melreles de Souza, Bejamim Leite dos Santos, Benedito Martinho, Bernardes Fernandes dos Santos, Bernardo Lopes dos Santos, Bumpachiro Shima Kawa, Benedito Trindade Portilho, Benedito Martins Andrade, Benedito Maciel dos Santos, Braz Maciel dos Santos, Barnardo Torres Brandão, Bernardo Carvalho de Souza, Custódio Araújo, Carlos Hitoshi Wada, Carlos José Gomes, Clemério de Barros, Cirilo Antônio da Silva, Choso Seki Tanaka, Cecílio Bala Corrêa, Celestino Gala de Moraes, Cláudio Antônio Lunardelli, Cristiano Raimundo Furtado, Chiyokichi Saiki, Camta, Cristina Almeida Dias, Durcelino Farias de Lima, Demerval José Dalmaso, Davi Rodrigues do Nascimento, Dorvalino Madaleno de Carvalho, Durval Capela dos Prazeres, Derlandi Bonomo, Deaodato Francisco de Sá, Domingos Santos Rocha Oliveira, Dionísio Souza da Luz, Doraty Numazawa Endo, Daniel Takeo Yanagubashi, Damilão Concelção Paixão, Domingos Jonas Correia, Domingos de Siqueira Silva, Emanuel Rocha Motas, Ermogenes Marques Neres, Edgar Maciel dos Reis, Elizabeth Ventura Lima, Elias da Silva, Elias Salustiano, Eitel Gomes Brizon, Francisco Perelra de Souza, Florencio Pires Gonçalves, Francisco das C. Guedes de Oliveira, Francisco de Araújo Furtado, Francisco das Chagas Teixeria, Francisco Perelra da Silva, Francisco Benício de Oliveira, Francisco da Concelção Nogueira, Francisco Rodrigues de Alcântara, Francisco de Araújo Furtado, Fujika Ohashi, Flávio Tetsuto Abe, Fusaheco Takeda, Francisco Brandão Soares, Francisco Masashi Niyagawa, Fumio Hino, Geraldo Marques Corrêa, Geralda Ribeiro de Moraes, Gerson de Paula E. Silva, Genilce da Hora Santos, Graclano Raimundo Palheta, Gregório Glória Carvalho, Hikosaburo Taketa, Hideo Sasaki, Hiroji Seki, Hideoaki Ishikwa, Hajime Yamada, Hitoshi Ikeda, Hisae Chiba Oppata, Hiroyuki Hishi, Hakumi Shibata, Hisaharu Kusano, Hideo Kalya, Hironori Ono, Israel Rodrigues de Paula, Isamu Ito, Issamu Ito, Ismael Muniz, Isaki Abe, Isão Tanaka, Isão Kabashima, Izabel Alves da Silva, Isalás Ferrelra Guedes, Izalás Gusmão, Isidoro Ribelro da Silva, Isaldoque de Brizon, Ismael Brizon, Isidoro Ribelro da Silva, Isão Kitabayaski, Iracy

Rodrigues Ferrelra, João Almeida, João Perelra, José Alves Bezerra, Jiro Hishino, José da Silva Costa, Jotero de Souza França, José Oliveira da Silva, Jurandir de Barros, Joaquim da Cruz Corrêa, João Honorato Gonçalves Filho, João Batista Baião, João Carvalho Costa, João dos Prazeres Corrêa, João dos Santos, José Rafucha, João Ferrelra de Souza, João de Siqueira Monteiro, João Cecílio Rodrigues Cereja, José Nunes, José Barbosa Lucena, João Cota, José Pretinho, Jiro Seki, José Geraldo Almeida, Junichi Kitabayashi, José Alves Moreira, José Ferreira de Araújo, Juventino Perelra Gonçalves, José Ribamar de Souza, Joaquim Rocha Neto, José Mourão da Silva, José Alberto Rocha de Oliveira, Júlio Juvino Cardoso, José Leite dos Santos, Juvino Evaristo Cardoso, João Batista Perelra de Carvalho, Joaquim Nogueira da Silva, Joaquim Rocha Neto, Josafá Silva Pontes, José Matias da Silva, José da Costa Silva, José Maria Y. Numazawa, José Estevam Alves, José Cipriano da Silva, Jurandir Ravena, José Rodrigues da Silva, Joana Almeida Dias, José Neto Filho, José Cardoso Rodrigues Pinto, José Cipriano da Silva, João Perelra de Souza, José Vitor de Oliveira, Jorge Salgado da Concelção, João Borjes, João Glória Palheta, José Maria Cristo, João Alves Barbosa, Juliana Mendes de Almeida, João Glória de Albuquerque, Kody Dhashi, Koji Suzuki Kazuo Nishio, Katsutoshio Nishio, Katsushiro Seki, Katsuo Kikuchi, Katso Seike, Koki Hoaski, Kazo Tanabe, Kazuki Kawakami, Kaichi Mishina Kenju Takano, Kozo Mimura, Kenju Takano, Kazukó Ikeda Misunuma, Kesatsugu Mlagawa, Kunio Kitabayashi, Laércio Salgado da Concelção, Leocádio Sanches Pompeu, Lúcio Lopes dos Santos, Luís Reis Rocha Lima, Lourenço Ribelro de Moraes, Luiz Severio de Lima, Leriano Xavier, Luís Rodrigues Perelra, Lúcio R. de Souza, Manoel de Paula Costa Neto, Maria Madalena Bentes, Manoel Remédio da Cruz, Manoel Beato Coutinho, Manoel Roche Coutinho, Miguel Veloso, Mário Viana da Silva, Martinho Miranda, Manoel Freitas Mendes, Mário Viana da Silva, Milton Bala Corrêa, Martiniano Valente da Silva, Maria do Espírito Santo Almeida, Manoel Guilherme Lameira, Mário Viana, Manoel Ramos do Nascimento, Manoel Anastácio de Oliveira, Manoel Maria Rodrigues Sanches, Miguel Veloso, Manoel de França Pantoja, Michi Kitabayashi, Maria de M. dos Santos Macedo, Manoel Antônio dos Prazeres, Moacir Vielra Gomes, Megumi Takumaru, Maura Rodrigues Tenória, Maximiano Glória Sampaio, Maria do Nascimento Silva, Manoel Cursino de Oliveira, Miguel Raimundo da Silva, Manoel de Jesus Braga da Silva, Manoel de Jesus, Maria do Carmo dos R. Oliveira, Manoel Jovino Cardoso, Manoel Perelra dos Santos, Manoel Barbosa Nogueira, Martinho Lemos da Silva, Manoel Bezerra Silva, Miguel Raimundo da Silva, Manoel Rodrigues dos Reis, Manoel Bezerra Silva, Martinho de Souza da Cruz, Manoel de Jesus da Costa, mldori Hayashi Inque, Mitsuru Chiba, Mitsuji Shlomomae-baia, Manoel da Trindade Almeida, Maria Ramos do Nascimento, Manoel da V.C. dos Santos, Manoel Almeida Dias, Manoel Estevão da Silva, Manoel Lima, Manoel Alves Sobrinho, Marclano Cardoso de Lima, Manoel do Carmo Braga, Marclano de Jesus Lima, Manoel Maria da Velga, Marliano de Jesus Lima, Manoel Benedito Ramos, Manoel Fernando de Lima, Maria Ral-

munda Moreira, Motoshiendo Takada, Manoel Sansão da Rocha, Miguel Caldas Costa, Masão Nagai, Maria Clara Teles Spinola, Manoel Remédio da Cruz, Maria de Lourdes da Conceição, Maria Gonçalves de Freitas, Manoel Assunção Maciel, Marciano Ferreira dos Santos, Manoel Sorteus da Silva Manoel Moreira das Neves, Manoel Gonçalves de Almeida, Maria Glória, Manoel Raimundo Colmar, Manoel Pinto de Souza, Manoel Bastos, Minergildo do Espírito Santo, Matias Gonçalves da Costa, Nobuo Fukushima, Noboro Sakaguchi, Nelito Marques Corrêa, Newton Veiga Rodrigues, Nerival R. Barros, Nozelle Peixoto Brizon, Nilton Ramos Ferreira, Narciso Nogueira da Cruz, Ovídio Gonçalves Pantoja, Orlando Viana da Silva, Orvacio Rodrigues Sanches, Pedro Paulo da Silva, Pedro Lucas dos Santos, Pedro Américo Gonçalves, Paulo Matos, Pedro Pereira da Silva, Pedro Sanches, Pedro Pereira de Araújo, Pedro Cardoso de Lima, Paulo Eufázio de Souza, Pedro Pereira de Souza, Pedro Paulo da Silva, Quenzo Itó, Raimundo Vieira, Raimundo Ferreira da Costa, Raimundo Ribeiro, Raimundo Lopes de Barros, Raimundo Santiago Nogueira, Raimundo Teles Martins, Raimundo Pereira Soares, Raimundo Souza, Raimundo Cliricio da Silva, Raimundo Mourão da Silva, Roque Ferreira, Raimundo Nonato de Araújo, Raimundo Avelino de Souza, Raimundo Nonato M. Dias, Raimundo Nonato Ramos, Raimundo Pilar Gaia, Raimundo Nonato dos Santos, Rubens Miranda Neris, Rui Teles Ribeiro Gaia, Raimundo Ribeiro, Raul Lopes de Barros, Rubens Pereira, Raimundo Vicente da Silva, Raimundo Rodrigues Leal, Raimundo Pantoja Lima, Raimundo Dias Pereira, Raimundo Nevês Glória, Sebastião Gomes Bezerra, Syguithian Shimizo, Shimeo Fukami, Shimura, Shozo Oppata, Setsuko Imada, Satoshi Sawada, Shiuzo Nobatanisue, Sebastião Santos Campos, Sebastião da paz Ramos, Salomão Cosme Ramos, Selya Takaaki, Shozo Niyayawa, Shoiche Niyayawa, Sachico Ito, Sebastião Gomes da Silva, Takeo Yanaguibashi, Takeshi Takata, Torão Takeda, Takeshi Yanaguibashi, Tomoko Matsuzaki Suzuki, Takashi Obara, Tatsuaki Ishikawa, Tanizomumazakawa, Tadayoshi Hashimoto, Toshimitsu Hashimoto, Tsunetoshi Hashimoto, Takaaki Kuragi, Tii Odajima, Tumoko Konno Kamada, Takaaki Harayashiki, Tooku Hishi, Toshio Minato, Tiruyjo Hirata Kusana, Teruo Hamaguchi, Tassuaki Ishikawa, Tanizo Mumazakawa, Toshio Matsunaja, Tadayoshi Hashimoto, Toshimitsu Hashimoto, Tsunetoshi Hashimoto, Takaaki Kuroji, Tumoko Knno Kamada, Takaaki Harayashiki, Toru Hishi, Teruyo Hirata Kusano, Tetsuo Takaki, Umekichi Kasamatsu, Valdir Capela de Medeiros, Villan de Nazareno, Waldemal Miranda de Souza, Zelina Rodrigues do Espírito Santo, Vermilno Marques Teles, Zilton Lelis de Almeida, Zenjiro Murakami, Wenceslau Otero Alonso, Wilson Salgado da Conceição, Yoshio Katsasho, Yoshi Sakurada, Yoshio Konyasuko Hayashi, Yukio Abe, Yuko Sasaki, Shigeml Suzuki, Yukio Sasaki, Yo Obara, Yuichiro Shibata, seus respectivos conjuges, se casados forem, para, na condição de proprietário, foreiro, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terra, apresentarem, a partir das 08:00 (oito) horas

do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunha, se for o caso, ou quaisquer outras provas, em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área delimitada pelo seguinte perímetro: Partido do P.1. de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 09' 00" Wgr. e latitude 02° 25' 02", situado no cruzamento do Rio Acará-Mirim com a Rodovia Estadual PA-140, as proximidades da Cidade de Tomé-Açu, desta, pela faixa de domínio da referida PA-140, no sentido Tomé-Açu/Rio Acará, na distância aproximada de 20.000 metros chega-se ao Ponto P2, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 17' 52" Wgr. e latitude 02° 27' 22" S, situado no entroncamento da PA140 com a PA-02. Voltando a percorrer a faixa de domínio da PA-140 no mesmo sentido com 45.000 metros aproximadamente, chega-se ao ponto P.3, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 41' 30" Wgr. e latitude 02° 25' 54" S, situado no cruzamento da PA-140 com o Rio Acará, deste, pelo referido Rio Acará abaixo, por sua margem direita, com uma distância de 76.000 metros aproximadamente chega-se ao Ponto P.4, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 28' 30" Wgr. e latitude 02° 41' 30" S, situado na confluência do Rio Acará com o Igarapé Tanaquaré, deste pelo Igarapé Tanaquaré acima, por sua margem esquerda numa distância de 12.500 metros aproximados chega-se ao Ponto P.5, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 24' 10" Wgr. e latitude de 02° 12' 41", situado na nascente do referido Igarapé Tanaquaré; deste, por uma linha seca com rumo e distância aproximada de 73° 00' SE/10.000 metros, chega-se ao Ponto P.6, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 19' 05" Wgr. e latitude 02° 14' 10" S, situado na confluência do Igarapé castanhal com Igarapé Braço Grande; deste, pela margem direita do Igarapé Castanhal abaixo com uma distância de 7.500 metros aproximados chega-se ao Ponto P.7; de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 18' 20" Wgr. e latitude 02° 17' 48" S, situado na confluência do Igarapé Castanhal com o Igarapé Mariquita; deste, pela margem direita do Igarapé Mariquita abaixo, com 16.000 metros aproximados atingimos o Ponto P.8 de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 11' 52" Wgr. e latitude 02° 15' 35" S, situado na confluência do Igarapé Mariquita com o Rio Acará-Mirim; deste, pela margem esquerda, do Rio Acará-Miri, acima, na distância de aproximadamente 26.000 metros chega-se ao Ponto P.1, Ponto Inicial de descrição do perímetro.

A área contida no perímetro acima descrito e aproximadamente de 97.842 ha (Noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois hectares), já está excluída a área de aproximadamente 11.358.7600ha (Onze mil, trezentos e cinquenta e oito hectares e setenta e seis ares), referente a Gleba Saburo-Chiba, de domínio da União.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for

o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Projeto Fundiário Tomé-Açu, Rua 1º de Setembro nº 81, CEP, 68.680, Tomé-Açu/Pará, onde funciona o Projeto Fundiário Tomé-Açu.
Tomé-Açu (PA), 27 de abril de 1983.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
O.A.B. A-401/PA
Presidente CE/PA-33

BENEDITO DA FONSECA SANTOS
CREA - 4.679-D/PA/AP
Membro Tec. CE/PA-33
ELPIDIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária CE/PA-33

(Ext. Reg. nº 2687 - Dias: 06 e 12/05/83)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA PESCA
— SUDEPE —

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

A COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE, torna público, que acham-se abertas as seguintes TOMADAS DE PREÇOS, destinados à recuperação dos Entrepósitos Pesqueiros de Soure, Ilha do Marajó - Estado do Pará e Frederico Villar, na cidade de Amapá - Território Federal do Amapá, que se regerão pelas cláusulas e condições constantes de cada EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/83

Referente a recuperação das Instalações do Entrepósito Pesqueiro de Soure - conforme especificações técnicas pertinentes.

Os documentos para habilitação e as propostas dos interessados serão recebidos às 10:00 horas do dia 31 de maio de 1983.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/83

Referente a recuperação das Instalações e Pintura geral do Entrepósito Pesqueiro Flutuante Frederico Villar - cidade de Amapá - Território Federal do Amapá.

Os documentos para habilitação e as propostas dos interessados, serão recebidos às 15:00 horas do dia 31 de maio de 1983.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na Coordenadoria Regional da SUDEPE, Estado do Pará, sita à Av. Governador José Malcher nº 2088-Belém-Pa, onde também se prestarão os esclarecimentos complementares.

ERIVALDO DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

VISTO:

ITALO JOSÉ ARARUNA VIEIRA
Coordenador Reg. SUDEPE/PA.

(Ext. Reg. nº 2778 - Dias: 11, 12 e 13/05/83)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, de Lei nº 4.215 de 27.04.1983, faço público que requereram inscrição no Quadro de advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Renaldo Gonzaga de Almeida,

Celene da Costa Nunes, Joana D'Arc Alves Botelho, Lujs Euclides Trindade Frazão Filho, Ana Nizete Fontes Vieira, Raul de Santa Helena Couto, Rosa Maria Carvalho Moraes, Haroldo Emanuel Maciel do Vale, Isolda Maria de Borborema Rebello, José Cláudio Martins Regis, Walmir Oliveira da Costa, Regina Maria Chaves Zumero, Raimundo Gomes Filho, antonio Cláudio Von-Lohrmann Cruz, Paulo Gilberto Amorim Danin, Ademar Gomes Evangelista, Maria de Nazaré Silva Alves, Raimundo Alvares Moreira Júnior, Monclar da Rocha Bastos, Amélia Satoni Tomioka, Maurício Araújo Cardoso, Jocelindo Francês de Medeiros, Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Tersio dos Santos Pedrazoli e Berenice Pereira Balsalobre. Em caráter Suplementar os advogados Fernando Vergueiro e Moacir Pantaleão. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Odival Quaresma Filho, Fabiano Antonio Siqueira Bastos, Valdo Machado de Almeida e Paulo Estevão Tamer. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de maio de 1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
1º Secretário

(Ext. Reg. nº 2820 - Dias: 12, 13 e 16.05.83)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Conservadora Amazônia Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de Serviço de Vigilância, Conservação e Limpeza do prédio sede da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo contratual originário 1º de janeiro a 20 de abril de 1983.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo será classificada no exercício de 1983, através do Termo Aditivo. Belém, 29 de dezembro de 1982.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSERVADORA AMAZÔNIA LTDA.

(Ext. Reg. nº 2807. Dia: 12.05.83)

GRÊMIO LITERÁRIO
E RECREATIVO PORTUGUÊS

RESUMO DOS ESTATUTOS, REFORMADOS, DO GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS, APROVADOS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO

DELIBERATIVO, REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1982.

FUNDAÇÃO E DENOMINAÇÃO — 29 de setembro de 1867, com o título de GRÊMIO LITERÁRIO PORTUGUÊS, alterado em 21 de setembro de 1906 para GRÊMIO LITERÁRIO E COMERCIAL PORTUGUÊS, voltando a denominar-se GRÊMIO LITERÁRIO PORTUGUÊS em 17 de novembro de 1960, para em 25 de junho de 1973 adotar a denominação atual de GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS, referida nos Estatutos apenas como "GRÊMIO". (art. 1º e § 1º).

SEDES: SOCIAL E CAMPESTRE — O GRÊMIO tem instalações próprias, sendo a sede social na Rua Senador Manuel Barata, n. 477, e a sede campestre na Rodovia Augusto Montenegro (Belém - Icoaraci). § 2º do Art. 1º.

FINALIDADES: O GRÊMIO não tem fins lucrativos, aplicando todos os seus recursos e economias no Brasil na melhoria e ampliação de suas instalações, visando proporcionar aos seus associados meios de ilustração e cultura através da sua Biblioteca, entretenimento, diversão e lazer em atividades sociais e recreativas, celebrando e homenageando as datas históricas do Brasil e de Portugal, promovendo o congaçoamento entre brasileiros e portugueses, fortalecendo a tradicional amizade entre Portugal e Brasil, sendo vedadas manifestações de caráter político. (Art. 2º).

QUADRO SOCIAL — É constituído por indivíduos de ambos os sexos, exclusivamente de nacionalidade brasileira ou portuguesa, nas seguintes 6 (seis) classes: EFETIVOS, TRANSITÓRIOS, COOPERADORES, REMIDOS, BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS. (Art. 3º).

CORPOS DIRIGENTES — Assembléia Geral, órgão soberano, constituído pelos sócios das classes Beneméritos, Remidos e Efetivos; Conselho Deliberativo, órgão legislativo; Diretoria, órgão de administração; e Conselho Fiscal, órgão fiscalizador. (Art. 32 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º). Os cargos de qualquer um dos Corpos Dirigentes são exercidos sem remuneração. (§ 7º do Art. 32).

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO — A Diretoria é constituída de 15 (quinze) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 03 (três) anos para os membros efetivos, e de 1 (um) ano para os membros suplentes, procedendo-se anualmente à renovação, também por eleição do Conselho Deliberativo, de Um Terço dos membros efetivos. (Art. 74 e §§ 1º e 2º).

PATRIMÔNIO — É constituído dos imóveis onde funcionam as sedes social e campestre e de outros que já possui ou venha a possuir, da Biblioteca, do saldo excedente das contas de Receita e Despesa apurado em cada exercício financeiro, dos móveis, utensílios ou

outros haveres que já possui ou venha a possuir, seja por compra, cessão, doação, legado ou qualquer outra forma legal. (Art. 107 e itens 1, 2, 3 e 4).

RENDIMENTOS — São rendimentos do GRÊMIO os valores correspondentes às Jóias de Admissão, às mensalidades pagas pelos sócios, às taxas estatutárias referentes aos Diplomas, Estatutos, Carteiras sociais e de dependentes, bem como de quaisquer outros documentos sujeitos a pagamentos, ou ainda de qualquer renda eventual, além dos valores provenientes de aluguéis de dependências do edifício social ou de outros imóveis. (Art. 110 e itens 1, 2 e 3).

DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO: A duração do GRÊMIO é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por motivos imprevistos de ordem financeira ou imperiosas dificuldades de outras espécies, por determinação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Deliberativo e referendada pela Assembléia Geral, que elegerá uma comissão de 5 (cinco) membros, com a incumbência de efetivar a dissolução e com poderes plenos para proceder à realização do ativo e liquidação do passivo, e efetuar a distribuição do remanescente, em partes iguais por instituições brasileiras de beneficência existentes na cidade de Belém. (Art. 119 e §§ 1º, 2º e 3º). A referida comissão, porém, só poderá proceder à distribuição do remanescente, se não houver em Belém instituição congênere, de comprovada idoneidade a juízo da Assembléia Geral, que assumirá em sua integralidade todos os direitos dos sócios, recebendo em compensação o Patrimônio do GRÊMIO. (§ 4º do Art. 119).

RESPONSABILIDADE — Os sócios não respondem, individualmente, direta ou indiretamente, pelas responsabilidades assumidas pelo GRÊMIO. (Art. 120).

COMISSÃO REFORMADORA — A Comissão reformadora destes Estatutos foi formada pelos associados Srs. Antônio Nunes Brito, Amadeu Fernandes Cavaco e Luis Mendes Ribeiro Dias.

APROVAÇÃO — A reforma dos estatutos foi aprovada em sessão extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada no dia 22 de outubro de 1982, sendo a mesa do Conselho Deliberativo constituída pelos Srs. Antônio Nunes Brito - Presidente; Carlos Lopes de Moura - 1º Secretário; e Manuel Martins Nogueira - 2º Secretário, todos portugueses, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 10 de maio de 1983.

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS

Presidente

ANTÔNIO MOURA CARREIRA

1º Secretário

(T. n. 01508 - Reg. n. 2822 - Dia 12.05.83)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DA CAPITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PEDIDO DE INTERDIÇÃO REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA MARIA RODRIGUES DA ROCHA (PROC. Nº 48/83 - 2ª VARA).

O Exmo. Sr. Dr. Enivaldo da Gama Ferrelra, MM.

Julz de Direlto da Segunda Vara da Comarca de Concelção do Araguasia - Estado do Paará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este julzo e cartório do único ofício, está se processando o Pedido de Interdição requerido pelo Ministério Público desta Comarca contra Marla Rodrigues da Rocha, e, que em audiência realizada no dia 22 de março de 1983, com a

presença do representante do Ministério Público e da interditanda, foi pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, proferida sentença no seguinte teor: "Aberta a audiência o MM: Juiz verificando que o processo correu todos seus trâmites legais sem qualquer oposição, com a realização da perícia na pessoa da interditanda, pelo Dr. Divanógoras Bezerra Holanda, nomeado para esse fim, cujo laudo apresentado dá à interditanda total e definitivamente incapaz para o trabalho físico e mental e não havendo nenhuma dúvida quanto a essa perícia o Juiz decreta a interdição de Maria Rodrigues Rocha nomeando-lhe curadora a sra. Maricleide Lima Coelho, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Brasília nº 400, devendo a sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo Órgão oficial por três vezes com intervalo de dez (10) dias, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo 1184, do Código de Processo Civil. Nada mais. (a.) Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito. (a.) Tito Fróes Oliviera. Rep. do Ministério Público. (a.) Luiz Carlos Ferrer. A rogo pela interditanda." E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. C. do Araguaia, 24 de março de 1983. Eu, Antonia Perelra Neres, Escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

Juiz de Direito - 2ª Vara

(G. Reg. nº 1304 - Dias: 09, 12 e 17.05.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Walter Resende de Souza, Creso Cardoso da Cunha Coimbra, Paulo Roberto Paim, Ginacélia da Silva Noronha, Paulo Roberto Paim, João Valmiro dos Santos, F. A. Santos Machado Cunha Lima, Com. Rep. Ltda. Distr. Drog. Tiradentes, Waldemar Roque Macedo, Olivia Maciel Cavalcante, José Amaral, Luzimar dos Santos Souza, Benedito Pantoja da Costa, Fernando Antonio Barbosa, Agro Pecuária Com. Ind. Ltda., CBL - Cia. Bras de Laminados, Luiz Alberto Batista Neves, Adalberto Lopes da Silva, Durval Vasconcelos de Paiva, Tecmachine Com. Rep. Ltda., Miguel Archanjo Dias da Costa, Agro Indl. Florestal Itaoca, Maria José de Almeida Gomes, que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Transbrasil S/A., Bradesco, Banco Real S/A., Carimbos e Etiquetas Menelau Banco Francês e Brasileiro S/A., Porcelana S. Benedito, Banco Bamerindus do Brasil, Banco Brasil S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco Nacional do Norte S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Marquat e Cia., Olivetti do Brasil, Perfon, Banco da Amazônia S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) Cheque, Uma (1) nota promissória, três (3) Letras de Câmbio, trinta (30) duplicatas e C/ Mercantis, nos valores e Cr\$... 106.273,00 - 1.998.753,12 - 5.856,88 - 6.229,57 - 8.462,52 - 90.000,00 - 21.228,00 - 94.926,52 - 72.500,00 - 11.525,00 - 98.319,40 - 9.870,00 - 62.500,00 - 88.000,00 - 70.200,00 - 59.697,48 - 789.766,00 - 341.196,00 - 14.800,00 - 57.000,00 - 12.775,00 - 6.650,00 - 408.551,98 - 82.473,20 - 288.750,00 - 151.594,95 - 408.551,98 - 82.473,20 - 288.750,00 - 151.594,95 - 204.850,00 - 95.625,00 -

5.847,50 - 12.110,00 - 49.000,00 - vencimentos vários por V. Sas. emitidas e não pagas a favor de Transbrasil, Bradesco, Banco Real S/A., Luis Antonio Moraes da Silva, Dalessa Confecç., Plast. Rosita, Carimbos e Etiquetas Meneleu, Estância Entroncamento, Porcelana S. Benedito, Irbel, Guajará Veículos, CB'S Confecç., Bourges e Cia., Ind. Com. Imp. Tadeu, Três Rios Com. Ind. Exp. Mad., H C Pneus, Belém Modulados Ind. Com., Marquat e Cia., Olivetti do Brasil, Perfon Ltda., Graf. Sagrada Família, Ventiladores Exaustores da Amaz. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Letras de Câmbio, o cheque, a Nota Promissória, e as duplicatas de C/ Mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 09 de maio de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2821 - Dia: 12.05.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Armando Cordeiro - NP - Cr\$ 26.224,00/ Hugo Moraes Travassos da Rosa - NP - Cr\$ 249.414,00/ Gullherme Wilson Martins de Carvalho - NP - Cr\$ 72.180,00/ João Mauricio dos Santos Filho - NP - Cr\$ 43.218,00/ Oliver Wellington de Assis - NP - Cr\$ 74.727,00/ Joana Pinheiro da Silva - NP - Cr\$ 23.384,00/ Paulo Sérgio Rodrigues Cal - NP - Cr\$ 33.540,00/ Fazenda Guanabara Agro Ltda (2) - DP - Cr\$ 1.114.179,00 (2)/ Transp. Helder e Cia. Ltda - NP - Cr\$ 520.982,72/ Almir Tavares Lima - NP - Cr\$ 520.982,72/ Eduardo J. Luiz B. Mouzinho - NP - Cr\$ 26.311,20/ Ismar de Assis Silva - NP - Cr\$ 520.982,72/ Adezilton Pontes e Silva - NP - Cr\$ 595.183,93/ Antonio Queiroz - NP - Cr\$ 67.746,00/ Ageu de Lima Guimarães - NP (2) - Cr\$ 95.117,98/ 156.833,64/ Roberto Jeronimo de Souza - NP - Cr\$ 595.183,93/ Manoel Barros Mouzinho - NP - Cr\$ 26.311,20/ José Vieira Angelim - NP - Cr\$ 637.036,33/ José Inaldo Cavalcante Angelim - NP - Cr\$ 637.036,33/ José Vieira Angelim - NP - Cr\$ 310.530,00/ José Inaldo Cavalcante Angelim - NP - Cr\$ 310.530,52, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 10 de maio de 1983

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 01497 - Reg. nº 2809 - Dia. 12.05.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II
A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO-ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 21.575

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 21.575, movida pela Justiça Pública contra Maria Piaui Braga, brasileira, casada, dizendo-se agricultora, filha de Ranulfo Gonçalves Pinheiro e Flausina Piau, residente em Patos de Minas/MG., em endereço desconhecido, acusada da prática do crime tipificado no art. 171, do Código Penal Brasileiro. E, constando dos autos que a nominada se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-A pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em à Sala das Audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Belém-PA., no dia vinte e quatro (24) de junho vindouro, às 09:30 horas, a fim de ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário Especial, o fiz datilografar, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2816 - Dia: 12.05.83)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO****Anúncios de Julgamento da 1ª Câmara
Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU E APELAÇÃO
CIVEL DA CAPITAL

Sentença: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social
(Dra. Nazaré Santos de Moraes)

Sentença e Apda: Maria Joana da Silva (p/ Assistência Judiciária)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: Maria Eudasian Nogueira Balma (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Apdo: Antonio Nunes da Silva (Dr. Arnaldo Melra)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.
IDEM, IDEM, IDEMApte: Indústria de Pneumáticos Firestone S.A.
(Dr. Aloísio Augusto Lopes Chaves e outro).

Apda: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. Parabor (Drs. Jorge Alberto Vinhaes e outro)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.
IDEM, IDEM, SOURE

Aptes: Branca Maués Lira e outros (Dr. Ophir N. Coutinho)

Apda: A herança de Raimundo Massaranduba Maués (Drs. Maria Santana da Luz, Ferrelra e Reynaldo Andrade da Silveira).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1343)

**Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal
Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Marcolina Magno Barbosa (Dr. Albertino Santos)

Apda: Dinalba Araruna Gonçalves (Dr. Pedro Bentes Filho)

Relatora: Desembargadora Lydla Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1343)

**Anúncio de Julgamento das Câmaras
Cíveis Reunidas**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 16 de maio de 1983, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Carlos Pinto de Almeida (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Reqda: A Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 10 de maio de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1343)

Prosperidade se constrói com suor, conhecimento e criatividade.



Como produzir mais alimentos, gastando menos combustível e fertilizantes?
Como combater as pragas da lavoura, economizando inseticida e preservando o meio ambiente?
Como trabalhar a terra evitando a erosão?
Qual a melhor semente para o cerrado? E para o Nordeste? E para a Amazônia?
A pesquisa agropecuária brasileira vem dando resposta a todas essas perguntas.
Preservando recursos genéticos em todas as regiões, criando tecnologias poupadoras de capital e desenvolvendo novas variedades de plantas e animais, a pesquisa agropecuária melhora a qualidade da vida - no campo e na cidade.

Pesquisa Agropecuária. Idéias na cabeça, mãos na terra e pés no chão.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.998

BELEM - QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 078

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Sra. Pérola Pacifico da Costa, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário P.J.AJ.032.5, Classe "C", o tempo de serviço de 30 (trinta) anos e 01 (um) de Serviço Público, até o dia 08 de abril de 1983, de acordo com a Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 28 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 079

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Dra. Aurea Maria de Oliveira Rodrigues, ocupante do Cargo de Assessora de Câmara, o tempo de serviço de 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de Serviço Público, até o dia 23 de março de 1983, de acordo com a Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 28 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 1343)

PORTARIA Nº 080

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

PORTARIAS

Do Tribunal de Contas

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Dra. Maria Célia Filocreão Gonçalves, ocupante do cargo de Pratora de Faro, Comarca de Orliminá, o tempo de serviço de oito (8) anos, nove (9) meses e vinte e um (21) dias de Serviço Público até o dia 08 de fevereiro de 1983, de acordo com a Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 28 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 1343)

PORTARIA Nº 081

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Dra. Ana Rosa Cal Freire de Souza, ocupante do Cargo de Assessor Técnico da Revista do Tribunal de Justiça, o tempo de serviço de seis (6) anos, dois (2) meses e vinte e dois (22) dias de Serviço Público, até o dia 22 de fevereiro de 1983, de acordo com a Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 29 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 1343)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO Nº 3

Recurso Cível da Capital

Recte: Sidronia Alves de Oliveira

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Reclamação contra sentença. Meio Inidôneo. Falta de amparo legal.

Nega-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão do douto Órgão Correclonal. Unanime.

A vista de tais considerações, acordam os membros do Egrégio Conselho de Magistratura, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão do douto Órgão Correclonal.

Belém, 13 de abril de 1983.

(a.a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de maio de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do CM

* Republicado por ter saído com incorreção no caderno 2 do D.O. nº 24.991 do dia 03.05.83.

(G. Reg. nº 1343)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MAIO DE 1983 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARA
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo desistência da ação executiva hipotecária movida contra Raimundo Pereira Coutinho.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Sérgio Cepeda Fonseca, por seu advogado Dr. Deusdedith F. Brasil, expondo e requerendo seja julgada improcedente a impugnação apresentada ao valor da causa na ação de despejo que move contra Hannu Rockas.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Margarida Leite Soares, por seu advogado Dr. Almir Trindade, expondo e requerendo expedição de um alvará para proceder a alteração do Contrato Social de J. J. Martins & Cia., nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Mario de Oliveira Leite.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Jair Emanuel Ribeiro Lyra, por seu advogado Dr. Carlos R. L. Affonso, expondo e requerendo o desentranhamento dos docs. de fls. 11 a 20 dos autos de execução movida contra Adiel Ribeiro da Silva e s/mulher.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 551/82 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Aut:

Adv: José A. Coelho

Ré:

Sent: ... Isto posto: Defiro o pedido inicial e decreto a conversão do desquite, hoje separação judicial de e, em divórcio, ficando dissolvido o casamento, nos termos do § único, do art. 2º da Lei nº 6.515, de 26.12.77. Decorrido o prazo legal, expese mandado de averbação no Registro Civil. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc. nº 544/82 - DESPEJO

Aut: José Orlando Cláudio

Adv: Afranio V. da Costa

Réu: Teodomiro Freitas Moraes

Adv: Telo L. Marinho

Sent: ... Isto posto: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Teodomiro Freitas Moraes, do imóvel que ocupa sítio a Rua São Bento nº 910, casa I, de propriedade do autor José Orlando Cláudio, fixado o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios do autor que fixo em 15% sobre o valor da ação. P.R.I.

Proc. nº 64/83 - EXECUÇÃO

Ex: SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.

Adv: Raimundo Benedito de Souza Conte

Ex: Mauto Locadora de Veículos Ltda.

Adv: Edison Almeida.

Desp: Contados. Cts.

Proc. nº 625/82 - EXECUÇÃO

Ex: Deuzélia Mendes de Figueiredo

Adv: Waldemar Vlanna

Ex: Paulo Gomes Correia

Crédito Habilitado: Banco da Amazônia S/A

Adv: Antônio da Silva Passos

Desp: À conta.

Proc. nº 170/83 - DESPEJO

Aut: Clélia Maria Lourenço

Adv: Deusdedith F. Brasil

Ré: Carmelita Reis

Desp: À conta.

Proc. nº 78/81 - DIVÓRCIO

Req:

Adv: Arthur Alves Ramos

Req:

Desp: À conta.

Proc. nº 190/83 - DESPEJO

Aut: Danilo Magno Coelho

Adv: Jacy Monteiro Colares

Réu: João Carmelino Gonçalves

Desp: À conta.

Proc. nº 157/83 - EXECUÇÃO

Ex: Condomínio do Edifício Girassol

Adv: Maria Ney C. D. de Feitosa

Ex: Cláudio Abel Arouca de Souza

Desp: Complemente o autor a inicial, juntando documentação necessária ao ajuizamento da execução, nos termos do item IV, do art. 585, do C.P.C., no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 107/83 - DIVÓRCIO

Req:

Adv: Paulo Sérgio H. Hermes

Req:

Desp: Vistos, etc. Nada a sanear, legítimo e bem representado o autor. Defiro as provas requeridas. A ré não contestou e está representada pelo Curador Especial. Designo o dia 23.05.83, 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. P.R.I.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Ester Cunha Noronha, por seu advogado Dr. Luiz Cesar T. Bibas, requerendo o depósito na ação de consignação em pagamento movida contra Espollo de Maria Alves Pegado, referente a abril último.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

7ª VARA

Proc. nº 283/77 - RENOVATÓRIA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Aut: A. Bastos & Cia. Ltda.

Adv: Artemis Leite da Silva

Ré: Maria Elisa Batista Murisset

Adv: Laurenio M. Rocha

Desp: Cite-se.

Proc. nº 136/79 - ORDINÁRIA

Aut: José Macias Frade

Adv: Simão Salim

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

Adv: Roberto Meira

Litisconsorte: Banco Com. e Ind. de S. Paulo S/A

Adv: Fernando da S. Gonçalves

Desp: Diga o réu.

9ª VARA

Proc. nº 589/81 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar.

Adv: Haroldo A. Santos

Emb: Morbel Ltda - Rep. Maq. e Equipamentos

Adv: Antonio Vaz de Castro.

Desp. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 521/79 - INVENTÁRIO

Inv: Afonso Henrique Teixeira da Cunha

Adv: Carlos Piatilha

Inv: Anselmo Teixeira de Andrade

Desp: Lavre-se o termo de ratificação.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Credicard S/A, por seu advogado Dr. A. Fernando da Rocha, requerendo desistência da ação de execução movida contra Luiz Otávio Pontes e Silva.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DE BELÉM/PARA.

JUIZA: Dra. RUTEA FORTES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1983.

Proc. nº 1.683/83 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.; Agravada: Creuza Guajarna de Paulo Mele. Advogados: Drs. Wilton Nery dos Santos e Pedro Paulo Campos, respectivamente. Despacho: Mantenho o despacho, por seus próprios fundamentos. Diga a agravada no prazo legal.

Proc. nº 1.455/82 de : A: Concretex S/A. R. Eccal Ltda - Empresa de Construção Civil. Advogados: Drs. Carlos Allison Peixoto e Rui Guilherme de Souza Filho. Despacho: I - A nota promissória emitida pela Eccal Ltda, não é um título autonomo, porque está vinculada a um instrumento particular de confissão de dívida. É igualmente vinculada ao valor da ORTN. "Este fato", não apresenta o requisito de certeza. A quantia devida não é certa, é variável. Assim sendo, a ação de execução é incabível. Por este motivo, chamo o processo à ordem anulando os atos anteriormente praticados, mandado que o mesmo prossiga com o rito ordinário. A distribuição, para informar com urgência, portando por fé, a data em que foi a ação de consignação distribuída a 3ª Vara. Em, 08.05.83. (a) Rutéa Fortes.

Proc. nº 1.677/83 de EXECUÇÃO. A: Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro. RR: Letícia Cunha de Carvalho e s/ fiadores Francisco Antonio Nunes Caetano e s/mulher Lucileia Carvalho Caetano. Advogados: Dras. Rosalia de Almeida e Silva e Joana Darc de Almeida Barbosa. Despacho: À avallação. JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, no impedimento da titular.

JUIZ: Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

Proc. nº 1.505/82 de EXECUÇÃO. A. Adello Valente Pinto; R: A Herança de Mimosa Bedran Bechara. C/Embargos. Embargantes: A herança de Arnatiff Bechara. Embargado: Adello Valente Pinto, Embargante: A herança de Mimosa Bechara e embargado: Adello Valente Pinto. Advogados: Drs. Rosa Cristina Gioia Santos e Miguel Brasil e Reis Ferrelra. Despachos: I - Preliminarmente Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, na execução, proposta pelo embargado contra a herança de Mimosa Bedran Bechara, foram realizados os atos necessários à segurança do Juízo. Belém, maio de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva (Desp. prof. nos embargos de Arnatiff Bechara). II - Idêntico despacho nos embargos expostos p/herança de Mimosa Bedran Bechara.

Proc. nº 1.464/82 de Procedimento Sumaríssimo. A: Lucimar Corrêa Rodrigues; R. Cia de Gás do Pará - PARAGÁS. Advogados: Drs. Augusto Klautau de Araújo e Amauri Faciola, respectivamente. Despacho: Sejam intimados o perito do Juízo e os assistentes técnicos, indicados pelas partes, a prestar, em cartório, no dia 18 do mês de maio em curso, às 10:00 horas, o necessário compromisso legal. Defiro os quesitos, apresentados pela autora e pela ré. Para o início da diligência, no local onde se encontra o carro a ser examinado, designo o dia 19 do mesmo mês de maio corrente, às 9:00 horas. Para a audiência de instrução e julgamento, inaugurada a 28.04.1983, designo o dia 03 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas arroladas e, se for o caso, do perito e dos assistentes técnicos, os quais, observadas as determinações dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, deverão apresentar o laudo pericial, pelo menos, dez (10) dias antes da audiência. Belém, 09 de maio de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 09 de maio de 1983
M. SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, interditos e ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 2ª vara Cível e Comércio e anexo. Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Auxillar S/A. Devedora: Saney Ltda. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogado Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Alvaro Augusto Rodrigues. Devedor: Manoel Suamin da Silva. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogado Dr. Pedro Daltro Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Afonso Engel. Devedor: Bento Ferrelra Farlas. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogado Dr. Dailson Marinho Nogueira

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Televisão Guajará Ltda. Devedora: Hombre Modas Ltda. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogado Dr. Paulo Érico Moraes Gueiros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: A. J. Santos. Devedora: M. Cardoso e Nascimento Ltda. Devedora: M. Cardoso e Nascimento Ltda. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogado Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credor: Samuel Levi da Luz Moraes. Devedora: Godoy Construções Ltda. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogado Dr. Francisco Brasil Montelro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Artur dos Santos Costa e sua mulher, dona Joana Rosa da Costa. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogada Dra. Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Carlos André Fontes e sua mulher, dona Maria Tereza Tappembeck Fontes. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogada Dra. Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Luis Antonio Rosal Marques Telxeira. Devedores: Valderiet Pedra Fernandes e sua mulher, dona Eliana Correa Fernandes e Urias Sérgio de Freitas. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogada Dra. Evangelina Alencar Farah.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SOTREQ S/A - de Tratores e Equipamentos. Devedor: José Maria Figueró Gomes. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogado: Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Map Forte Ltda e seus avallistas; Geraldo Rafael de Campos e Luiz Laboissiere. Despacho: À avallação. Advogado Dr. Célio Simões de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo: Devedores: Francisco de Assis Juca Soares e sua mulher dona Edith Tancredi Soares. Despacho: À conta. Advogado Dra. Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: E. Georges & Cia. Ltda. Devedora: Clopasa - Com. de Planejamento Téc. e Serv. Agro Pecuaríos Ltda. Despacho: À conta. Advogado Dr. Luis Roberto Mera.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco da Amazônia S/A. Devedores: Mário Carlos Freitas de Moraes, Terezinha de Siqueira Pinon de Moraes e M. Moraes Indústria e Comércio Ltda. Despacho: Cumpra-se o requerido às folhas 22 dos autos, na forma da lei e do pedido. Advogados: Antonio Carlos Telxeira de Oliveira e Laércio de Almeida Laredo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Seiton Hotéis S/A. Devedora: Sociedade Civil Colégio Santa Maria de Belém. Sentença: Homologo por sentença a desistência da Ação de fls. 17 dos autos, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. Publique-se, registre-se, intime-se. Advogado Dr. Oswaldo Pójucan Tavares Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Autora: Marjoara Alimentos Ltda. Ré: E. Carvalho & Cia. Despacho: Defiro liminarmente o pedido, na forma da lei e do pedido, devendo a todo ser obedecido e observadas as partes, formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, a tudo cliente a parte interessada. Advogado Dr. Neozimio Lobo Nobre.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: E. Carvalho & Cia. Ré: Palmitec Indústria & Comércio de Conservas e Generos Alimentícios Ltda. Despacho: Aguarde-se o titular. Advogados Drs. Juramir Barbosa de Oliveira e Dra. Maria Rosângela da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Alberto Farlas Coelho. Réu: Silvio Moreira Afialo. Despacho: Diga a parte interessada. Advogado Luis Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Armando de Souza Guedes. Réu: José Maria de Campos Ribeiro. Despacho: À conta. Advogada Dra. Rosana Lúcia de Canelas Bastos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora. Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes, Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antonio Cardoso. Despacho: Cite-se conforme pedido. Advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Oliver Franco. Réus: Dário Vizeu, Dário Vizeu - Engenharia Serviços e Saneamento e Dário Hernaut de Souza Vizeu. Despacho: Aguarde-se a audiência. Advogado Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMINIO. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Condomínio do Edifício Antonio Velho. Réu: Manoel Iblapina Araújo Cavaleiro de Macedo. Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 78 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Advogado Dr. Iranélio Couto da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: Claudionor Gomes dos Santos. Requerida: Minervina Gomes dos Santos. Despacho: Digam os interessados. Advogado Dr. Antonio Erlindo Braga.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Raquel Tavares Guimarães. Inventariante: Ruth Helena Correa de Santana. Despacho: Digam os interessados. Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja, Icaraf Dias Dantas, Paulo Souza, Alirio Franco Dagher.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariado: Paulo Sérgio Quinderé Tavares da Silva. Inventariante: Maria de Fátima Monteiro Quinderé Tavares. Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 295 dos autos, cumpra-se o pedido de fls. 28 dos autos. Advogado Dr. Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Excelentíssimo Juiz de Direito da 17ª Vara da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. EXECUÇÃO. Credor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Devedor: Luiz Otávio Barbalho. Despacho: Cumpra-se. Advogados: Otto Steiner Junlor e Luiz Antonio Barbosa Franco.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariado: João Elias de França. Inventariante: Maria Andrade de França. Despacho: Tendo em vista os pareceres de fls. 43 versos dos autos, cumpra-se o requerido às fls. 42 dos autos. Advogada Dra. Izabel Ozório.

2ª Vara Cível e Comércio (Orfãos). ARROLAMENTO. Inventariados: Salomão Elgrably e sua mulher Joana de Oliveira Elgrably. Inventariante Mousés Elgrably. Despacho: Cumpra-se o artigo 1022 do Código de Processo Civil. Advogado Luis Roberto Meira.

2ª Vara Cível - Orfãos. Inventário. Inventariado: Emanuel Osmar Martins da Costa. Inventariante: Maria Stella Pereira da Costa. Despacho: Em declarações finais. Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Dilermando de Assis Araújo, Benedito José da Silva Santana.

2ª Vara Cível - Orfãos. Inventário. Inventariada: Sulamita Pereira da Costa. Inventariante: Maria Stella Pereira da Costa. Despacho: A avaliação. Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível - Orfãos. Arrolamento. Inventariado: Jonas Viveiro de Abreu. Inventariante: Lindalva da Silva Abreu. Despacho: Tendo em vista o parecer supra cumpra-se o requerido às fls. 38 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Dr. Antonio Cezar Borges.

2ª Vara Cível - Orfãos. Arrolamento. Inventariado: Manoel Simplicio da Paz. Inventariante: Lulza Ebenassy da Paz. Despacho: Digam os interessados e após voltem conclusos. Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira e Maria Santana da Luz Ferreira.

2ª Vara Cível - Orfãos. Alvará. Requerente: Raimunda Nice de Oliveira. Requerido: Eliton Diogo de Oliveira. Despacho: Digam os interessados. Advogado: Dr. Sérgio Torres do Carmo.

2ª Vara Cível. Alvará. Requerentes: Antonio Ferreira Lopes e sua mulher, dona Aurora Rabelo Lopes. Requerido: João Ferreira Barros. Despacho: Digam os interessados. Advogado Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível - Orfãos. Tutela. Menores: Jonas Pereira da Silva, Ulisses Pereira da Silva, Nazaré Pereira da Silva, Roberto Pereira da Silva, Urubatan Pereira da Silva, Maria Madalena Pereira da Silva e Maria da Conceição Pereira da Silva. Tutor: Marco Antonio Pereira da Silva. Despacho: Diga o órgão do Ministério Público. Advogada Dra. Aldelina da Silva Ferreira.

Belém, 09 de maio de 1983
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 391-04-82 - Ação Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Antonete Machado.

Executados: Antonio Rubens Sales da Silva e s/ mulher Maria Benedita Melo da Silva.

Sentença: "Vistos, etc... Adjudico, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel, objeto da presente ação, desonerando os devedores, Antonio Rubens Sales da Silva e sua mulher Maria Benedita Melo da Silva, do pagamento do restante da dívida, de conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei 5.741, de 01.12.1971. P. R. I. Belém, 06 de maio de 1983. a) Dra. Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes".

5ª Vara

Processo nº 121-04-83 - Ação de Separação Consensual
Requerentes: Marbo Giannaccini e Rosa Veloso Dias Gian-

naccini (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso).

Sentença: "Vistos, etc... O que tudo visto e examinado. Considerando haverem sido cumpridas as formalidades legais, homologo por Sentença para que produza seus efeitos jurídicos o acordo de fls., ratificado às fls., e em consequência decreto a Separação Judicial do casal Marbo Giannaccini e Rosa Veloso Giannaccini, o que faço com fundamento no art. 4º da lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei, proceda-se à expedição do competente mandado para cumprimento das necessárias averbações não só perante o Cartório de Registro Civil competente como também perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, ficando autorizado também a expedição da competente Carta Precatória a Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para o cumprimento da cláusula referente ao imóvel ali localizado. P.I.R. Belém, 05 de maio de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

5ª Vara

Processo nº 151/06/83 - Separação Judicial Consensual
Requerentes: Wilson Silva do Nascimento e Ilma Freitas do Nascimento (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Despacho: Contados, conclusos.

10ª Vara

Processo nº 440/06/78 - Ação de Despejo
Requerente: Elvira Neder Tuma (Adva. Nessima Simão Tuma)

Requerida: Alzira dos Santos Ribeiro (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho: Rec. hoje. Indefero o pedido, de vez que a apelação foi recebida nos dois efeitos e este Juízo não pode inovar.

11ª Vara

Processo nº 224/01/82 - Consignação em Pagamento
Requerente: Maria de Nazaré Soares Tavares (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerida: Olivia Lobato Tavares (Adva. Maria D'Assunção Tavares)

Despacho: Rec. h. Manifestem-se as partes sobre a conta de fls. 35. Não havendo impugnação, pagas as custas devidas, cumpra-se o Sr. Escrivão deste feito o determinado na parte final do meu despacho de fls. 24V., com as formalidades legais.

MARIA STELLA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE: 09. MAIO 1983

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA

Proc. nº ... - Apelação Cível
Apelante: - Darcilia Campbell Penna - Adv. Dr. Egidio Machado Sales

Apelado: - Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Desp.: - Cumpra-se o requerido às fls. 55 dos autos, na forma da lei e do pedido.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4ª VARA

Proc. nº ... - Apelação Cível
Apelante: - Ipiranga S/A. Investimento, Crédito e Financiamento - Adv. Dr. Diniz Ferreira.

Apelado: - Arthur de Brito Amaral Mendes - Adv. Dr. João Diogo S. Moreira.

Desp.: - I - A liquidação por arbitramento não é uma simples operação aritmética sobre o valor já conhecido e pode se vestir de importância capital para o executado, já que irá determinar somente a) o que terá de pagar, daí porque, muito embora o art. 606 do C.P.C., não determine a citação do executado, somos de opinião, que deverá ser feita tal citação pessoal por cautela e segurança. Por tais motivos mantenho o desp. de fls. 62. II - Cite-se. Nomeio perito o Dr. Waldemar Alexandre Chaves, engenheiro, residente à Av. Serzedêlo Corrêa, nº 306 - Apto. 101 - A, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a entrega do laudo.
Dr. HUMBERTO DE CASTRO - 4ª VARA

Proc. nº ... - Ordinária
Requerente: - Comp. Amazônia - CATE - Adv. Dr. Fernando Calves Moreira

Requeridos: - Luciano Dias Maia e s/ esposa - Adv. Dr. Carlos Balbino

Desp.: - Subam os presentes autos à Superior Instância.

Dra. ALBANIRA BEMERGUY - 5ª VARA

Proc. nº 6128 - Executiva Hipotecária
Exequente: - Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executado: - Antonio Carlos J. Godinho

Desp.: - Lavre-se o termo competente, formalizando a referência apresentada às fls. retro, após o que conclusos. Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 6789 - Ordinária

Requerentes: - Ione Lupo Quirino dos Santos e outros - Adv. Dr. Acy M. dos Santos.

Requerido: - Nova Verona Agropecuária S/A - Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar

Desp.: - Em provas.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP. P/ 7ª VARA

Proc. nº 6856 - Execução

Exequente: - Enel Eng. S/A - Adv. Dr. A. Meira Matos

Executado: - Raphael Siqueira - Adv. Dr. Flávio Maroja

Desp.: - Proceda-se à penhora do telefone.

Proc. nº 6752 - Despejo

Requerente: - Maria de Nazareth Petruccili - Adv. Dr. Laurênio Rocha

Requerido: - Raimundo Bessa de Oliveira

Desp.: - ... Posto isto: O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, Julgo Procedente a apresentação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Raimundo Bessa de Oliveira, expedindo-se mandado de notificação com prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R.

Proc. nº 7029 - Reparação de Danos

Requerente: - Ruy Tavares Gomes - Adv. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

Requerido: - Raimundo Reis de Lima

Desp.: - Renovem-se para o dia 20 de junho, às 10:00 horas.

Proc. nº 6986 - Divórcio

Divorciando: - Arnaldo de Souza Santos - Adv. Dra. Maria

Santana da Luz Ferreira.

Divorcianda: - Oscarina da Costa Santos - Adv. Dr. Pedro

Lima

Desp.: - Diga o autor.

Proc. nº 6713 - Despejo

Requerente: - Laura Rocha Tupinambá - Adv. Dra. Beatriz

Dias Fernandes

Requerido: - Carlos de Assis Agnelli Monteiro - Adv. Dra.

Solange Ma. Santiago Moraes

Desp.: - Tem razão a embargante. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários da advogada da autora, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. l.

Proc. nº 6941 - Consignação

Requerente: - José Colares Vieira - Adv. Dr. Hermenegildo

Crispino

Requerida: - Dalila Martins Guimarães

Desp.: - Diga o autor.

Proc. nº 6950 - Manutenção de Posse

Requerente: - Maria Lúcia Araújo de Moraes - Adv. Dra.

Ma. Lúcia Patriarcha

Requerido: - Antonio Oliveira e s/ esposa

Desp.: - À conta.

Proc. nº 6781 - Divórcio

Requerente: - Luiz Ribeiro Gonçalves Filho - Adv. Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira

Requerida: - Ana Maria de Oliveira Ribeiro Gonçalves - Adv.

Dr. Alberico Pimentel Filho.

Desp.: - Lavre-se o termo de ratificação

Proc. nº 7047 - Renovatória

Requerente: - Empresa de Táxió Rio Alva Ltda. - Adv. Dr.

José P. Magalhães

Requerido: - Clube do Remo - Adv. Dr. Pedro Lima

Desp.: - Defiro o pedido de fls. 31 com as cautelas legais.

Proc. nº 6831 - Medida Cautelar

Requerente: - Luciano da Silva Maia - Adv. Dr. Luciano Maia

Requeridas: - Maria Ruth Jorge e Silva e outros - Adv. Dr.

Roberto Klautau.

Desp.: - Em provas.

Proc. nº 7041 - Consignação em Pagamento

Requerente: - Leonidas Lopes Bandeira - Adv. Dr. Flávio

Maroja

Requeridos: - Ilídio Alves de Medeiros e Celina Rodrigues de Medeiros.

Desp.: - Renovem-se para o dia 17 de junho, às 11 horas.

PROCESSOS VINDOS DA CONTADORA:

Proc. s/ nº - Ordinária - 1ª Vara

Requerente: - Joaquim Nunes Alves - Adv. Dr. Orlando

Fonseca

Requerida: - Maternidade do Povo - Adv. Dr. Oswaldo Trindade

Procs. nºs 5757 e 5743 - Ordinária de Nulidade de Alteração Contratual e Consignação em Pagamento

Requerentes: - Eleomar Pereira Fontenele e Edimar Pereira Fontenele - Adv. Drs. Cecil A. Bastos Meira e Maria Angela Mendes Silva de Souza.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 09.05.83

SEXTA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo" (adv. Jairo do Carmo)

Agravado: Angelino da Silva Oliva (adv. Nauto Justiniano)

Despacho: "Certifique se o agravante foi intimado do pre-
paro. Belém, 04.05.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Ferrei-
ra de Souza)

Requeridos: Hipercosbel Ltda., Euler Aranha Martins e
Sandra Lazera Martins (adv. Telma Reis Sgarzela)

Despacho: "Faça-se nova redistribuição. Belém, 09.05.83. a)
Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Clara Vicente Coutinho (adv. Evangelina
Farah)

Requeridos: T. S. Nóbrega e Filhos

Despacho: "A conta. Belém, 09.05.83. a) Maria Lúcia dos
Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Pedro Alcântara Carneiro (adv. Ademar Kato)

Requerida: Rosa Maria Martins Carneiro

Despacho: "Cite-se designando o dia 20 de junho, às 11
horas, para a audiência. Belém, 09.05.83. a) Maria Lúcia Marcos
dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Joaquim Duarte Ribeiro Júnior (adv. Loris Vilas
Boas)

Requerido: Raimundo Anselmo Nobre

Despacho: "Oficie-se, solicitando força policial. Belém,
09.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Lucimar Dias França (adv. Wilson Magalhães)

Requerido: Getúlio Luz França (adv. Luiz Fernando F.

Moreira)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 09.05.83. a) Maria Lúcia dos
Santos".

REIVINDICAÇÃO DE TÍTULO PERDIDO

Requerente: Paulo Maria Evangelista Barbosa (adv. Luiz R.
Meira)

Requerida: Intervest S/A - Crédito, Financiamento e In-
vestimento.

Despacho: "Cite-se, mediante editais, com o prazo de 30
dias. Intime-se a Intervest, nos termos do pedido. Belém, 09.05.
83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: José Ferreira Diogo (adv. Paulo Ernesto de
Souza)

Requerido: Janduhy Herculano da Silva

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Proce-
dente, a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima des-
crito, ocupado pelo réu Janduhy Herculano da Silva, expedindo
se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o
réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advo-
gado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R.
Belém, 09.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Raimunda Elianete Leal Monteiro (adv. Thadeu
de Jesus Silva)

Requerido: Nelson da Paixão Monteiro (adv. Roberto San-
tos Araújo)

Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza
seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do
casal Raimunda Elianete Leal Monteiro e Nelson da Paixão Mon-

teiro, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 09.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
Juíza: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 34/82 de Ação Reivindicatória
Autores: Carlos Alberto Losada Pedreira de Albuquerque e outros.

Réu: Estado do Pará
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça a devolver a Cartório o mandado citatório, sob as penas da lei. Em, 05.05.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 10/83 de Execução Fiscal
Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)
Réu: ORSIL Ltda.

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls... Em, 06.05.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 69/82 de Desapropriação
Requerente: ITERPA (Adv. Bandeira)
Requerido: John Carlos Engelhard

Despacho: Digam as partes sobre o laudo de fls. .. Em, 05.05.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 185/82, de Desapropriação
Requerente: ITERPA (Adv. Luiz Otávio Bandeira)
Requerida: Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda.
Despacho: Diga o Representante do M. Público, após conclusos. Em, 05.05.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 71/83, de Execução Fiscal
Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)
Réu: Skylus Motel Ltda.
Despacho: A. Cite-se. Em, 03.05.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

Proc. nº 72/83, de Execução Fiscal
Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Geraldo Lima)
Réu: MEBRAS - Metalúrgica Ltda.
Despacho: A. Cite-se. Em, 03.05.83. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 15ª Vara.

Belém-Pará, 09 de maio de 1983.
Dra. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 10.05.83.

(Ext. Reg. nº 2808)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 9/83

Pelo presente Edital, fica notificado AGOSTINHO TELES DE ARAÚJO, atualmente com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 18.05.83, a partir das quatorze horas, para julgamento do processo TRT RO-346/83, em que é recorrido, sendo recorrente Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos nove dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1332)

PROCESSO TRT RO 206/83

Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar
Recorrida: Companhia Agropecuária do Pará

DESPACHO:

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 898 consolidado.

II - Discute-se, mais uma vez, a competência da Justiça do Trabalho para dirimir pendência entre entidades sindicais e empresas, para o efeito de cumprimento da cláusula de norma coletiva de trabalho. Os dois graus de jurisdição deram pela incompetência deste Judiciário. Inconformados, os reclamantes recorrem de revista, apontando violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 49 e 50, à execução do primeiro (oriundo do STF), os recorrentes conseguem demonstrar a discrepância jurisprudencial, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 03 de maio de 1983.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada, no impedimento do Presidente em exercício

PROCESSO TRT RO 222/83

Recorrente: MAIAME — MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: Dr. José Melo da Rocha

Recorrido: Adamir Cunha Leão

DESPACHO:

I - A revista é tempestiva. É omissa, porém, quanto aos pressupostos de admissibilidade.

II - Insurge-se a recorrente contra o acórdão de fls. 47, que não conheceu do recurso ordinário por estar subscrito por proposta.

III - Para a recorrente, a decisão impugnada teria violado o disposto no art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, por entender que preposto pode subscrever apelo ordinário. Não tem razão. A faculdade de representação limita-se à fase de instrução, razão pela qual o aresto do Oitavo Regional observou as disposições contidas no art. 843, § 1º, da CLT. Não houve, portanto, violação de lei.

IV - A recorrente, de igual modo, não consegue caracterizar o alegado atrito com a jurisprudência. O citado aresto de fls. 49, conquanto seja do TST, omite-se o mesmo é originário da composição plenária daquela Corte de Justiça, conforme exige o disposto na alínea A do art. 896 consolidado.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 03 de maio de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 1264)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificada a empresa L. R. Serviços de Administração de Imóveis Ltda. e/ou Pedro Monteiro Pina, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 1ª JCJ-98/83, em que é reclamante Assunção Soares do Nascimento, vem propor reclamação trabalhista,

por escrito, contra a supramencionada, pelos motivos e termos seguintes:

"... O reclamante foi contratado em 08.08.82 pela reclamada, para trabalhar como vigilante, em jornada de revezamento: 24/24 hs.

Ocorre que durante o mês de novembro p.p., quando em seu posto de trabalho, no edifício "Pedro Teixeira", a jornada de trabalho foi alterada, passando o reclamante a, nos sábados e domingos, trabalhar ininterruptamente, oportunidade em que seu empregador lhe fornecia as refeições, para que não se afastasse do posto, trabalhando assim, cerca de 48 hs. em cada fim de semana, perfazendo um montante de 212 horas extraordinárias.

No dia 05.12.82, quando mais uma vez trabalhava no período de folga, após telefonar por duas (2) vezes à reclamada, e sob promessa do Sr. Pina de levar outro vigilante para substituí-lo, permaneceu em seu posto de trabalho até às 20:00 hs., quando já decorridas três horas de seu último contacto telefónico, e estando sem alimentação por quase 24,00 hs., abandonou o posto, deixando sua arma no lugar de costume.

Na segunda-feira (06.12.82), às 06,00 hs., voltou ao posto de trabalho. Encontrando o armário arrabado, constatou que a arma havia desaparecido. Imediatamente comunicou o fato à reclamada, ao mesmo tempo em que procurou saber se o outro vigilante, como lhe havia sido prometido, o substituiria. Diante da escusa da reclamada em tomar as providências, procurou as autoridades policiais da Delegacia do Jurunas, onde registrou a ocorrência, para as providências de pñaxe, como se provará durante a instrução.

Em 07.12.82, quando solicitou o pagamento de sua remuneração do mês de novembro, recebeu em resposta que nada lhe era devido, e que se quisesse, procurasse seus direitos, pois estava despedido.

Isto Posto RECLAMA:

Parcelas líquidas:

Salário retido:	
Novembro/82	Cr\$ 47.779,20
Dezembro/82 (7 dias)	11.148,48
Aviso prévio 30 dias	47.779,20
13º salário: 5/12	19.908,00
Férias proporcionais: 5/12	19.908,00
1 quota de sal. família: 11/82	1.036,80

Total líquido Cr\$ 147.559,68

Parcelas ilíquidas:

F.G.T.S. - Depósitos simples	
- " - Art. 22 REFUNGATS	
J.C.M.	

Cálculo da remuneração:

Salário em 01.11.82	Cr\$ 20.736,00
Ad. Noturno 20 %	4.147,20
Horas extras: c/ acréscimo de 25%	
212 x 108,00	22.896,00

Total Cr\$ 47.779,20

... Termos em que, estando seu pedido devidamente instruído com os recibos de pagamento, que provam a habitualidade das horas extras, bem como o cálculo da remuneração mensal recebida, e sendo optante do regime do FGTS, requerendo provar por todos os meios em direito admitidos, sem qualquer exceção, tratando-se de dispensa imotivada, dá à causa o valor líquido do pedido (Cr\$ 147.559,68), para os efeitos fiscais e judiciais, e, observadas as formalidades legais".

Fica essa empresa notificada, pelo presente, a comparecer perante esta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, no dia 22.06.83, às 17:00 horas, à audiência relativa à reclamação em referência.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxillar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1315)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA:

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que Milton S. Corrêa, com endereço em lugar incerto e não sabido, fica Citado a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 45.734,79 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos), referente a principal (FGTS) e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta, no Processo nº 1ª JCJ-730/82, em audiência do dia 26.07.82: - "Julga esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, procedente em parte o pedido para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$... 13.200,00, a Título de pré-aviso, e mais o quantum, que for apurado em liquidação de sentença a título de horas extras e adicional noturno, deduzindo-se os valores recebidos a esse Título, hora noturna reduzida e com incidência do adicional respectivo. Anote a Secretaria a data de admissão na CTPS do A. conforme a inicial, independente do trânsito em julgado e comunique o fato às autoridades competentes. Deve a Secretaria, digo, reclamada depositar a AM do FGTS com o código 01, mais arts. 9º e 22 do REFUNGATS. Improcedem as parcelas a maior, por falta de embasamento legal. Custas pelo sucumbente, na quantia de Cr\$... 2.164,65, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 30.000,00".

EFETUADOS OS CÁLCULOS ,IMPORTANDO EM:

Principal (FGTS)	Cr\$ 41.658,21
Custas de Sentença:	3.026,41
Custas de Execução:	1.050,17

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 45.734,79

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1316)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA:

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que fica Citado, Jeová Cruz Fernandes da Almeida, com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.185,15 (sete mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), referente às custas devidas nos termos do que foi decretado por esta Primeira Junta, no Processo nº 1ª JCJ-184/83, em audiência do dia 16.03.83: "A Junta decretou o arquivamento de sua reclamação cominando-lhe custas sobre o valor pedido, arbitrado com a parte ilíquida em Cr\$ 172.000,00, na quantia de Cr\$ 6.601,55, pagas as custas seja o processo arquivado".

EFETUADOS OS CÁLCULOS ,IMPORTANDO EM:

Custas de Sentença	Cr\$ 6.601,55
Custas de Execução:	583,60

Total Devido: Cr\$ 7.185,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1317)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Luiz Gonzaga Marinho, que residia na Trav. Brasília, nº 30 - Icoaraci, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta MM. 2ª JCJ de Belém, nos autos da reclamação ajuizada por José Jerônimo Trindade contra Estaleiro Micon S/A., sendo o ora notificado, Litisconsorte, cujo teor é o seguinte: Resolve a MM. Segunda JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de José Jerônimo Trindade, para o fim de condenar a empresa reclamada, Estaleiro Micon S/A., a pagar-lhe Cr\$ 41.666,64, a título de Férias (4/12), Gratificação de Natal (4/12) e produção retida, bem como o que for apurado por cálculos, a título de FGTS e de descanso remunerado, juros e correção monetária, como de lei. Transitada em julgado a decisão, a Secretaria anotarà a CTPS do reclamante, comunicando o fato às autoridades competentes, imprecidentes os demais pedidos, por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 90.000,00 na quantia de Cr\$ 4.961,55. Notificar as partes.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Francisco Gomes Machado, Téc. Jud.-TRT-8ª AJ-021.S. lavrei o presente Termo, o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1282)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Farias Souza Filho, o qual residia na BR-316-Posto Canindé, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (5) dias, indicar bens à penhora de propriedade de João Gomes (J. Gomes Engenharia) reclamado-executado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-313/82.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1283)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE ... DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de maio de 1983, às 17,05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Maria de Nazaré C. de Almeida, contra Eloy Pinheiro Brasileiro, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750 e que são os seguintes:

Uma máquina datilográfica de marca Olivetti Línea 98 nº HJ 5700;

Um sofá com duas poltronas estofadas com tecido bege.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de maio de 1983. Eu, Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1286)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Cruzeiros Terraplana-gem Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-794/83, em que José Negro Cardoso é reclamante, com audiência designada para o dia 30.05.83, às 15,00 horas, tendo o referido reclamante declarado o seguinte: Admissão: 01.03.81; Demissão: 05.06.82; Salário: 03.81 - Cr\$ 300,00 por dia; 06.81 - Cr\$ 450,00 por dia; 12.82 - Cr\$ 702,00 por dia; 06.82 - Cr\$ 1.100,00 por dia, pagos mensalmente; Aviso Prévio: Cr\$ 33.000,00; Férias 81/82 Cr\$ 66.000,00; Férias 82/83 - Cr\$ 11.000,00; Gratificação de Natal 1982 (6/12) Cr\$ 16.500,00; Salário Família - 5 cotas - 05.81 a 10.81 - Cr\$ 10.692,00; 11.82 a 04.82 - Cr\$ 15.300,00; 05.82 a 06.82 - Cr\$ 7.200,00, totalizando Cr\$ 159.692,00. Nesta audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência, deverá V. Sa. estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Vaniza Botelho Godinho, Chefe da Seção de Processos em geral, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1318)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada A. C. Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo 5ª JCJ-112/82, em que é exequente Rosildo Serrão Ribeiro, exequente, para ciência de que foi penhorado o direito ao uso e as quotas do terminal telefônico 224-0326.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 02 de maio de 1983. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1319)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada URBELIMPA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-137/83 em que é exequente: CÉLIA DE JESUS LOPES FREITAS, pra pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-215.044,00 (duzentos e quinze mil e quarenta e quatro cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência de 10.02.83.

R E S U M O

Condenação		Cr\$ 204.188,00
Custas da Condenação	Cr\$ 7.245,00	
Custas da Execução	Cr\$ 3.611,00	Cr\$ 10.856,00.
Valor a depositar		Cr\$ 215.044,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de maio de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário -AJ-021S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho.

(G. Reg. nº 1334)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada ALEA - Amazônia Legal Editora Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5º JCJ-167/83, em que é exequenteIVALDO SOUZA ARAÚJO, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-465.229,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em 22.02.83.

R E S U M O:

Condenação		Cr\$ 443.863,00
Custas s/condenação	Cr\$ 12.039,00	
Custas da Execução	Cr\$ 9.327,00	Cr\$ 21.366,00
Valor a depositar		Cr\$ 465.229,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de maio de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Tec. Judiciário -AJ.021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1335)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-380/83, em que JOSÉ MARQUES FERREIRA é reclamante, para ciência de que nos autos do referido Processo, foi prolatada no dia 25 de março de 1983, sentença do seguinte teor: "Resolve a MM. 5ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar totalmente procedente a presente reclamação para condenar o reclamado Sociedade Civil Instituto Brasil a pagar ao reclamante José Marques Ferreira a quantia de Cr\$ 1.498.187,58 a título de aviso prévio, gratificação de Natal proporcionais e indenização por tempo de serviço, em dobro. Deve ser anotada a saída na CTPS do reclamante e retificada a data de admissão, segundo o pedido. Registra-se que o reclamado está com suas atividades encerradas, com várias reclamações nesta Justiça. Juros e correção monetária pela lei. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado em Cr\$ 1.500.000,00 na quantia de Cr\$ 33.162,00. Ciente o reclamante. Notifique-se o reclamado".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos dois dias do mês de maio de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1297)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado VÉRTICE ENGENHARIA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-601/83, em que é reclamante IZAURA CONCEIÇÃO SOARES MARTINS, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada no dia 02.05.83, às 17:30 horas, sentença do seguinte teor: "Resolve a MM. 5ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar totalmente procedente a presente reclamação para condenar a reclamada Vértice Engenharia Ltda., a pagar à reclamante Izaura Conceição Soares Martins a quantia de Cr\$ 137.499,98 a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, tudo segundo a fundamentação, além do que for encontrado em liquidação pela Secretaria a título de FGTS no código zero hum a partir de 01 de maio de 1981, quando a reclamada deixou de efetuar os depósitos e até aquela data já foram levantados pela reclamante. Juros e correção monetária pela lei. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 150.000,00 na quantia de Cr\$ 7.818,20. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada".

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de maio do ano de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho, Chefe da Seção de Processos em Geral, DAI-111-3, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1303)

PROCESSO 5ª JCJ-1562/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, o dia 06 de junho de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Arbenis Pinheiro de Souza e outros, contra Mitograph Editora Ltda., bem esse encontrado à Av. 16 de Novembro, 129 e que é o seguinte:

— Uma máquina grampeadora, marca Miruna, nº 4379, modelo 3, elétrica, cor verde, no estado. Avaliada em Cr\$..... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 2 de maio de 1983. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1302)

PROCESSO 5ª JCJ-1955/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO de 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 3 de junho de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Maria de Lourdes Martins Azevedo, contra Serviços Gerais da Amazônia Ltda., — SEGAL, bem esse encontrado à Av. Alcindo Cacela, 505, e que é o seguinte:

— Uma máquina de escrever, marca Olivetti, cor verde, sem nº de fabricação visível, no estado. Avaliada em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de maio de 1983. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1301)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de junho de 1983, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação aos bens penhorados na execução movida por Ariosvaldo Barbosa do Vale, contra Baía do Sol Agro Pastoral S/A, bens esses encontrados à Trav. 14 de abril nº 1418 (Proc. 5ª JCJ-330/82) e que são os seguintes:

— Uma (01) pá mecânica, marca Caterpillar, cor amarela, motor nº 59A1608, série A, movida a óleo diesel, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

— Um (01) trator pula-pula, marca Massey Ferguson (MF), cor vermelha, a óleo diesel, chassi nº 180908 MI-C 489535M3, motor nº 70540059 Zani, diferencial nº 490676M2, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte

por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de maio de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário-AJ-021 S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1300)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Construtora Agro-Industrial Pará Ltda., nas pessoas de seus sócios e representantes legais, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1672/82, em que é reclamante-exequente o Sr. Etércio dos Santos Sales, para que fiquem desde já bem cientes de que foi procedido por esta Junta a penhora em uso e gozo do terminal telefônico de nº 235-0919, registrado na Telepará S/A em nome do sr. José Ribamar Mendes, sócio da empresa-executada, tudo para garantia da dívida no supramencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém.

Secretaria da Sexta JCJ de Belém, em 02 de maio de mil novecentos e oitenta e três.

JOÃO SOUSA DE BRITO
Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1306)

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente Edital, fica citada a Sociedade Civil Instituto Brasil, na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-214/83 em que é reclamante Silvio Sozinho Pereira, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 90.142,32 (noventa mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente ao principal e custas judiciais devidos no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e

oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1307)

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital, fica citada a Sociedade Civil Instituto Brasil, nas pessoas de seus responsáveis, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-219/83, em que é reclamante Iberê Marques Pereira Bezerra, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 128.923,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e três cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio M. Lopes, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto,
em exercício na Presidência

(G. Reg. nº 1308)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor, Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de maio de 1983, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arretamação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Mário Pinto Alves Coimbra contra Empasa S/A (Proc. nº 6ª JCJ-1742/81), bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, 2702-Icoaraci e que é o seguinte:

— Um (01) motor "Catterpillar", com gerador acoplado Frame-5.006, classe-3-E, Sorm A, 15 KWA, 12 KW, modelo D-3.400 trifásico, nº 357089-SP.

Valor atribuído: Cr\$ 1.000.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de maio de 1983. Eu, Ana Margarida Reis — Téc. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1305)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

PORTARIA Nº 73/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Raimundo Antônio Bezerra, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe D" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 14.03 a 12. de abril de 1983. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1341)

PORTARIA Nº 74/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Conceder, a partir de janeiro, de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do salário família para a filha da funcionária Claudete Canto da Silva, Adrielly Canto da Silva, conforme prova com certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1341)

PORTARIA Nº 75/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário Raimundo Nonato de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 28.03 a 11.04.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1341)

PORTARIA Nº 76/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria de Lourdes Corrêa, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 11.04 a 09.06.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1341)

PORTARIA Nº 77/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Cila Mota da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 04.04 a 03.05.1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

PORTARIA Nº 78/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Gilda Rodrigues Peixoto, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários), no período de 23.03 a 21.04.1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

PORTARIA Nº 79/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria da Consolação F. Pereira, ocupante do cargo efetivo de "Taquígrafo Parlamentar", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 17.03 a 15.04.1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

PORTARIA Nº 80/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

R E S O L V E:

Conceder à servidora Antonice Maria Carvalho Ramos, ocupante da função de "Assistente de Comunicação Social" do Quadro Especial de Pessoal, regido pela C.L.T. quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o Atestado Médico, apresentado no Serviço Médico desta Casa, a partir de 11.04 a 25.04.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1341)

PORTARIA Nº 81/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria Lúcia Moreno Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 23.03 a 20.06.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

PORTARIA Nº 82/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Conceder à servidora Márcia de Almeida Santos, ocupante da função de "Assistente Administrativo" do Quadro Especial de Pessoal, regido pela C.L.T., quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com Atestado Médico expedido pelo Serviço Médico deste Poder, no período de 21.03.83 a 04.04.83. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1341)

PORTARIA Nº 83/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Raimundo Antônio da Costa Bezerra, ocupante do cargo de "Assistente Legislativo Classe D", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 13.04 a 11.06.83. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1341)

PORTARIA Nº 84/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972.

RESOLVE:

a) Atribuir 50% (cinquenta por cento), de Gratificação de Tempo Integral, para os funcionários Hilma Tamegão Lopes de Noronha, Maria Liege Raiol dos Reis, Raimunda Amélia Serra dos Santos Reis, Maria da Consolação Figueiredo Pereira, Elma de Souza Gonçalves, Dória Leite Ferreira, José Delfim da Conceição Ferreira, Maria Anely Araújo Cardoso, Maria Celeste Brabo de Araújo e Mary Silva Ribeiro, ocupantes do cargo de "Taquígrafo Legislativo" - Classes "D", "C" e "B", respectivamente, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de maio de 1983.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 1341)

CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de Comodato em que são partes a Assembléia Legislativa do Estado do Pará como Comodante e Paulo Henrique Araújo como Comodatário.

Por este instrumento particular de Contrato de comodato em que são partes a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, representada por seu Presidente como Comodante e o Senhor Paulo Henrique Araújo, CIC nº 100.118.207/30, Carteira de Identidade nº 1734530 - Instº Félix Pacheco - Rio, residente e domi-

ciliado nesta cidade, como Comodatário, está justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRO - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, se compromete a entregar ao Comodatário e receber em Comodato uma dependência localizada no sub-solo do prédio sede da Comodante, situada à Rua de Aveiro, nº 130 desta Capital.

SEGUNDO - A dependência ora Comodato destinar-se-á a exploração do serviço de lanchonete pelo Comodatário, sendo vedada a utilização para outro fim.

TERCEIRO - O presente Contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer época por interesse de qualquer das partes que assim o pretenda, mediante aviso a outra parte, com o prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento do aviso, findo o qual estará este Contrato rescindido de pleno direito, em todos os seus efeitos.

QUARTO - O presente Contrato poderá ser rescindido automaticamente, caso uma das partes contratantes deixe de obedecer uma das cláusulas aqui pactuadas, caso em que a Comodante imitir-se-á liminarmente na posse da coisa cedida.

QUINTO - Ficam sob inteira responsabilidade do Comodatário a guarda e conservação de todos os bens móveis e utensílios na Lanchonete e sobre os quais assinará o termo de responsabilidade, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

SEXTO - Além dos móveis e utensílios, já existentes, o Comodatário poderá promover a aquisição e instalação de outros equipamentos necessários ao funcionamento da referida lanchonete.

SÉTIMO - As benfeitorias ou melhoramentos introduzidos na dependência, ora cedida, ficarão incorporados ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização ao Comodatário.

OITAVO - A Lanchonete funcionará de segunda a sexta-feira, em horário de expediente normal da Comodante, podendo ser prolongado quando houver reuniões Plenárias. Extraordinárias.

NONO - É permanentemente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica ou similar na Lanchonete da Assembléia Legislativa.

DÉCIMO - Fica o Comodatário obrigado a preparar o café, fornecido pelo Comodante, aos Srs. Deputados e Funcionários, todas as vezes que solicitado.

DÉCIMO-PRIMEIRO - A Comodante, através de seu representante, poderá inspecionar ou vistoriar as dependências da coisa cedida, quando considerar necessário.

DÉCIMO-SEGUNDO - Fica a critério do Comodatário o fornecimento de lanches aos Senhores Deputados e Funcionários, pelo sistema de pagamento a crédito, não se responsabilizando a Assembléia Legislativa pelas despesas contraídas pelos mesmos, salvo quando, por eles devidamente autorizados, a despesa for feita na Tesouraria deste Poder.

DÉCIMO-TERCEIRO - Os preços de venda dos alimentos na Lanchonete serão fixados até o limite estabelecido pela tabela da SUNAB.

DÉCIMO-QUARTO - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias, de igual teor e forma. Belém, 11 de abril de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

PAULO HENRIQUE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 1338)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

* ACÓRDÃO Nº 10.012.

PROCESSO Nº 019/83

Autos de Recurso Eleitoral - 26ª Zona

Recorrente - Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva

Assunto: Pedido de realização de Eleição suplementar

Relatôr: Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: "A nulidade de qualquer ato, não decretada de ofício pela Junta, só poderá ser arguida quando de sua prática, não mais podendo ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente ou de ordem constitucional" (art. 223, CAPUT, do Cód. Eleitoral).

RELATÓRIO

O Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva, dizendo-se candidato a Prefeito de Porto de Moz pela sublegenda 2 do PDS, recorreu contra a decisão da Dra. Juíza Eleitoral da 26ª Zona, que indeferiu seu requerimento para a realização de eleição suplementar na 7ª Seção do referido Município. Alegou ter ficado comprovado que, designada para funcionar no local Carmelino, na verdade a referida Seção funcionou em Ariruaá, configurando-se assim a hipótese prevista no art. 201, parágrafo único, inc. III, c/c art. 187 do Código Eleitoral, pelo que deveria haver eleição suplementar, na qual seriam admitidos a votar todos os eleitores ali lotados. Argumentando que a lotação é de 202 eleitores, e que a diferença entre os disputantes ao cargo majoritário municipal do PDS 1 e PDS 2 foi de apenas 177 votos, pediu o provimento do recurso, a teor de que a computação dos votos poderia alterar os resultados, firme de que, como decidido por esta Corte através do V. Acórdão n. 9.949, a nulidade absoluta pode ser decretada EX OFFÍCIO, quando dela for tomada conhecimento.

Mantida a decisão pela ilustre Juíza A QUO, vieram os autos a este Tribunal, sendo a mim distribuídos.

Instado a se manifestar, fê-lo o eminente Procurador Regional Eleitoral pelo improvimento do recurso, enfatizando que "de acordo com os arts. 187, § 1º, e 201, parágrafo único, II, do Código Eleitoral, somente serão admitidos a votar os eleitores da Seção, que hajam comparecido à eleição anulada, e os de outras seções que ali houverem votado."

Entendendo eu que o representante do Ministério Público não se pronunciara sobre todos os aspectos das razões do Recorrente, mandei colher nova manifestação de S. Exa., que declarou então não haver qualquer outro ponto sobre o qual devesse se manifestar.

É o Relatório.

VOTO

O Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Consoante se vê no V. Acórdão n. 9.998 (relativo ao Recurso julgado a 21.12.82), a votação da 7ª Seção do Município de Porto de Moz foi anulada não à consideração de funcionamento em local diverso do designado, mas por haver sido presidida por pessoa que não constava nomeada pela Juíza Eleitoral.

Em suas razões, arguiu o Recorrente e o funcionamento da Seção em local diferente do designado, - matéria que não fora apreciada por esta Corte, - justificando o pedido para apreciação do fato novo com a tese sufragada no V. Acórdão n. 9.949, segundo a qual a nulidade absoluta deve ser decretada EX OFFÍCIO. Sobre tal ponto, todavia, não se pronunciou o ilustre Procurador Regional Eleitoral, daí haver eu feito retornar os autos a S. Exa., que respondeu não existir qualquer ponto sobre o qual silenciara.

DATA VENIA do afirmado pelo Recorrente, a nulidade que pode ser decretada EX OFFÍCIO é aquela detectada por ocasião do julgamento do feito. Tal conclusão se extrai do contido no artigo 223 do Código Eleitoral, de sorte que somente na apreciação do recurso contra a votação (julgado a 21.12.82) é que se poderia prover a respeito, o que não ocorreu. A esta altura não mais cabe discussão a respeito do ora expandido pelo Recorrente.

Como a anulação se deu com fundamento no art. 165, CAPUT, inc. VI, somente seriam admitidos a votar os eleitores da Seção que hajam comparecido à eleição anulada, e os de outras Seções que ali houverem votado (art. 201, par. único, inc. II). E tendo em vista que, nesse caso, possível eleição suplementar não alteraria os resultados, muito bem andou a MM. Juíza A QUO em indeferir o pedido do Recorrente.

Ante o exposto, nego provimento ao Recurso, por falta de amparo legal.

DECISÃO:

O Tribunal, à unanimidade, negou provimento ao Recurso. Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juízes Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 28 de abril de 1983.

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM

Presidente

Dr. ARÍSTIDES PORTO DE MEDEIROS

Relator

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Juiz

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza

Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Juiz

Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO

Juiz

Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE

Procurador Regional Eleitoral

* Reproduzido por ter saldo com Incorreção no D.O., nº 24.994 do dia, 06.05.83.

(G. Reg. nº 1337)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 221/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª

Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram INSCRIÇÃO e foram deferidas as seguintes: Abelardo Barbosa Mira, Anici Maria Sampaio, Jorge Carvalho Pacheco, José Carlos Pereira, José Maria Melo Rodrigues, Olívio Pedreira Ferreira, Rodolfo José Motta Vieira, Larino Picango, Angela Batista Guimarães, Antonio Carlos Rodrigues Barroso, Cléa Patrício dos Santos, Herli Modesto da Gama, Halney Antonio Mendes, Jaime de Jesus Souza do Espírito Santo, José Almir Paes de Oliveira, José Augusto Paiva do Nascimento, José Carlos Passos dos Santos, Luiz Maria Ferreira da Cruz, Maria Augusta Vieira Almeida, Maria do Socorro dos Santos Cunha, Maria Helena Alves dos Santos, Marta Almeida de Souza Rocha, Nivaldo de Sousa Gonçalves, Raimundo da Luz Corrêa, Raimundo Oliveira Leão Junior, Rita Maria Barros Diniz, Rosildo Freitas dos Santos, Rubens de Andrade Shingai, Miracy Marques Rodrigues de Barros, Sueli de Nazaré Gonçalves, Candido Pinto, Vera Regina de Melo Dias, Vilma do Nascimento Paiva, Maria de Nazareth Silva Troccoli, Carlos Alberto Marques do Nascimento, Dilermano Henrique Lima Campos, Edilson Silva, Estella Bahia dos Santos, Francisco Matos Raiol, Hosana de Nazaré Pereira de Medeiros, João Boscó Corrêa da Silva, João Luiz da Silva Corrêa, Jorge Braga dos Santos da Silva, José Luis da Cruz Carneiro, José

Mauro Amorim da Silva, Manoel Severino de Lima Moraes, Maria das Graças Silva do Nascimento, Maria Eugênia Dias, Maria Nilce Silva Santos, Maria Raimunda Gordo da Silva, Marly do Socorro Moura dos Santos, Nairda Helena da Silva Quaresma, Paulo Rodrigues dos Santos, Raimunda da Consolação Pereira dos Santos, Raimundo Antonio Xavier da Silva, Regina Célia Monteiro dos Santos, Rita da Paz Ferreira de Souza, Sebastião de Souza Nascimento, Valdiza Maria Rodrigues de Souza, Francisca Catarina Dias dos Santos, José Roberto Serra Cardoso, Lúcia Ferreira Bento, berto Serra Cardoso, Lúcia Ferreira Bento, Vilson José da Silva, Alfredo de Souza, Almir Raiol de Souza, Amarildo da Silva Dias Nobre, Antonio Alves da Silva, Durciley do Socorro Braz dos Santos, Delzuite Azevedo Silva, Edeval Souza da Silva, José Benedito Nascimento Tenorio, José Ribamar Mesquita Nascimento, Leandro Guilherme Mourão Rodrigues, Maria do Socorro Miranda dos Santos, Maria Telma da Cruz de Jesus, Noé Rodrigues Ferreira, Oneide Pinto de Oliveira Mesquita, Oscarina de Sousa Santana, Paulo Abraão, Nascimento Costa, Raimundo Fortunato Soares, Sandra do Socorro Coelho de Souza, Sônia da Silva Rodrigues, Sonildes Gonçalves Barros da Cruz, Valdir Santos Nascimento, Woliton José Mourão Ribeiro, Aldo Nilson Lobato de Oliveira, Carlos Wellington Alves de Sousa, Emmanuel Alves de Araujo, Gilberto Rodrigues, José Afonso Maia, José Silva, Luiz Fernandes Rocha, Manoel Gomes de Souza, Nazaré do Socorro de Souza, Paulo Guilherme dos Santos Nascimento, Ronaldo Simeão Lemos Alves, Rosalina Moreira da Costa, Sebastião Nascimento dos Santos, Virginia do Socorro Parente Brito, Walter Pantoja, Ana Lúcia Coelho de Almeida, Edina Maria Monteiro dos Santos, Eunice Correia da Cruz, Izaura Correa Vieira, Juscelino Silva de Sousa, Marco Antonio do Carmo Nascimento, Maria Lindaiva Conceição Gomes, Mauro Shigeo Marotomi Tsutsui, Miguel Rodrigues Braga, Nildete Socorro Smith Nunes, Oriosvaldo Costa Ribeiro, Ercília Maria Pessoa de Oliveira Eurico de Assis Silva, Ivete Queiroz França, Jessé de Jesus Campos, João Domingos Silva de Oliveira, José Augusto de Souza, José Waldiney Freitas da Silva, Lucilene Luz Barbosa, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Maria Benedita Couto Maciel, Maria de Nazaré Saraiva Negrão, Maria do Espírito Santo Antunes Saboia, Maria Nonata Aires Nascimento, Myrian Pontes Assayag, Paulo Galdino Alves Rodrigues, Raimundo Ferreira de Oliveira, Rosimar do Nascimento Silva, Sebastião da Silva Valente, Sebastião Luiz Ferreira da Silva, Valdete Martins Junior, Wellington Brito Santo, Elizabeth da Silveira Galvão, Abias Alves de Sousa, Alfredo Mesquita dos Santos, Ana Lúcia Brito do Nascimento, Ana Maria Ferreira Alves, Antonio de Sousa Lima, Benedito Lameira, Danilo dos Santos Barbosa, Edvaldo de Sousa Oliveira, Eleutério Freire da Costa, Joaquim Maduro Leão, Lúcia Maria Neves, Luiz Claudio Mesquita da Silva, Maria Alice do Rozário Ferreira, Nestor Monteiro da Silva Paulo Ferreira de França, Raimunda Helena Meireles Cantão, Regina do Socorro Local da Silva, Ruth Rodrigues Simões, Silvio Souza Barbosa, Sonia Lúcia Navegantes dos Santos, Adão Gomes de Jesus, André Alves de Sousa, Carlos Rogério Mendes da Silva, Maria do Carmo Castelo Damasceno, Carlos Alberto de Farias, Eliana Rosa de Assis Rodrigues, Hilma Correa Martins, José Benedito Silva Boás, José Claudio Silva Moreira, José Geraldo Sousa da Mata, Maria de Fátima Martins Padilha, Maria Matildes Barros Gomes, Raimundo da Silva Miranda, Raimundo Oscar Nascimento Monteiro, Sérgio Rafael Soares de Jesus, José Melo de Medeiros Filho, Manoel Natividade Negrão da Silva, Adelia Pereira de Souza, Alexandre Batista Paz, Ana Lúcia Nascimento Pereira, Eliana Maria Mendes de Campos, Eloi Ferreira Martins, Ernesto Neris Maciel, Fernando Luiz Oliveira Souza, Ivan José Martins Costa, Jair da Rocha e Silva, Joaquim Vilhena da Silva, José Aroldo Osorio de Moraes, José Eugênio Alves Ferreira, José Reynaldo da Silva Barbosa, Maria de Fátima Oliveira do Nascimento, Maria de Nazaré Martins, Maria de Jesus Lima Mendes, Maria do Socorro Rodrigues de Souza, Maria Raimunda de Sousa Araujo, Maria Tavares de Oliveira, Miraci de Nazaré Miranda da Silva, Moisés Teixeira Silva, Nestor Coelho Sepeda, Paulo do Couto, Raimundo Lopes Pacheco, Samuel Corrêa da Silva, Antonio Borges Rodrigues, José Maria do Nascimento, Vasti Rodrigues dos Santos, Valdoino Cardoso, Angela Maria Freitas Monteiro, Arnaldo Carvalho de Azevedo, Cléa Saldanha Pereira, Doracy dos Santos Teixeira, Edeni do Socorro Souza Lima, Leila Maria Ferreira de Carvalho, Lomency Gaia dos Santos, Lucilene Batane Dinelli, Manoel Oliveira, Marcia do Socorro Monteiro Corrêa, Maria de Fátima Lopes dos Santos, Maria Eunice Ewerton, Nilma do Socorro Amorim Ferreira, Reginaldo de Oliveira Corrêa, Renato Rocha Lobo, Adalgiza Lopes de Sousa, Benedito Jorge

Pires de Vilhena, Damião de Souza, Edilson Gonçalves Ramos, Esmeralda Sousa Costa, Francisco Farias Nunes da Silva, Heliana do Socorro Palheta Vieira, Jorbi Duarte Fernandes, José Edson Farias de Sousa, Maria da Luz Moraes Ferreira, Maria do Socorro Guimarães Ferreira, Maria Francisca Pereira Borges, Maria Elizabete Carneiro de Vasconcelos, Maria Leôma da Silva Reis, Mauro Humberto Serra Feio, Raimundo Monteiro da Paixão, Raimundo Oliveira da Costa, Ricardo Guerreiro Pinto, Shirlei do Socorro Barros do Mar, Sonia Maria Coelho do Nascimento, José Carlos Farias Evangelista, João Monteiro da Costa, Maria Raimunda Maciel Lucas, Adonilza Pereira Cruz, Alberto Gomes Moreira, Altamira Tavares de Oliveira, Antonio Carlos dos Santos Lima, Aurycélia Dias Amancio, Elizabete Pinto Lobato, Francinete do Socorro Neves do Nascimento, Gilmar Johon Machado Ribeiro, Gregoria Maria Santana Cardoso, Ivanilde Rodrigues de Sales, Ivete Batista da Silva, Janio de Freitas Rocha, João Silva Torres, João Trindade dos Santos, José de Sousa, José Ferreira Lima, Kátia Regina Castro Pereira, Leonel de Sousa Veloso, Pedro Oliveira Monteiro, Raimundo Fernando Nascimento Farias, Raimundo Nonato Lima Mesquita Junior, Ruy Sales Macêdo Alves, Sandro Jorge Santana Rocha, Naurá Batista França, Sérgio Luis dos Santos, Sidney Haroldo Pinto França, Sonia Maria Vieira de Souza, Waldecy da Silva Teixeira, Evaldo Cidrack Pereira do Vale, Manuel Raimundo Gomes, Adalberto Pereira de Souza, Águida de Cássia Silva Vasconcelos, Carlos José Gomes, Claudionor Lopes de Oliveira, Gerjinaldo Rocha Ribeiro, Gilberto Braz de Souza, João Vieira de Miranda Filho, José Antonio de Oliveira Malcher, José Sebastião Valente Monteiro Junior, Luiz Antonio Cardoso da Silva, Luiz Flavio Ribeiro da Assunção, Marcos Antônio de Araujo Almeida, Maria de Lourdes da Silva Adrião, Maria de Lourdes dos Santos Monteiro, Maria Lúcia Ferreira do Nascimento, Manoel Natividade Ferreira de Moraes, Alair Gavinho Martins, Arminda de Fátima Salgado Galvão, Cleonilda do Espírito Santo Silva, Cleverson de Sousa Batista, Divane Henriques Menezes, Edilnison Nunes Silveira, Edivaldo Gomes da Silva, Eliene Marly Abreu Balleiro, Glicia Vicência Almeida dos Santos, José Leandro Martins Borges, José Ribamar Braz de Oliveira, Lilianna Furtado Torres, Marizete de Jesus Pereira, Martinho Simão Silva, Noberto Farias dos Santos, Olívia Batista da Silva, Paulo Pereira de Mello Junior, Paulo Sérgio Ferreira Ewerton, Pedro dos Reis Anastácio, Sergio Pinheiro Brandão, Valmir da Rocha Vasconcelos, Wanderlei Corrêa Matos, Franklin de Albuquerque Franco, Gregório Ferreira Braga, Luis Humberto de Sousa, Occira Alves de Andrade, Shirley Anne Alves de Andrade, Adalgisa Pinto, Claudionor Moraes Castro, Clóvis Neves Guimarães, Damião Felix Bezerra, Darci dos Santos Gaia, Darcy da Silva Martins, Déa Raimunda de Azevedo Murbeca, Gilmar Fernando Aviz, Ivanildo Damião Pereira Baião, Jaime Luiz do Nascimento, Joana Sodrê da Silva, João Carlos Costa da Silva, José Valente Cavalcante, Luiz Claudio Andrade Moraes, Luis Fernando Ferreira Corrêa, Manoel Lúcio Lima da Luz, Maria Corrêa de Souza, Orlando Carlos Ferreira, Paulo Sérgio Moraes, Reginaldo Loureiro e Silva, Rosângela Maria Damasceno, Sebastião Miranda da Cunha, Valdo Martins Franco, Aida Maria de Vasconcelos Mota, Ana Lidia Rios Brito, Francisca Pereira Rodrigues, Helena de Oliveira da Silva, Jackson Pinheiro Muriel, Jorge Luiz Moraes Dias, José Benedito Nascimento Raiol, José Carlos Reinaldo da Silva, José Carlos Barros de Andrade, José Iran de Araujo, Jósimo Ferreira Maciel, Mário José Moreira Pinto, Olmira Coelho dos Santos, Pedro Reginaldo Palheta Matos, Raimundo Vales Lobo, Reginaldo Gonçalves da Silva, Ronaldo Monte Palma Silva, Rosângela Maria Sampaio da Costa, Solange Maria Pinheiro Santana, Solange de Sousa Pantoja, Sonia Maria Siqueira Alves, Telma Suely da Silva Dutra, Vera Lúcia Bezerra Soares, Maria José Tenório da Costa, Lucimilva Saraiva Barbosa, Benedito da Silva Alcantara, Carmozina da Paixão Socorro dos Santos Nobre, Edilene da Paixão Lima e Silva, José Carlos Epaminondas de Souza, Fernando Alexandre Brito, Luis Afonso Valente, Maria Goretti Araujo da Silva, Ronaldo Pereira Barros, Sandra Regina Reis dos Santos, Waldereda Maria Cardoso, Wilson Batista da Silva, João Ribeiro Rivadeve de Moraes, João Sidonio Souza, Raimundo Pereira Cunha, Cyro Roberto dos Santos Hortides, Izabel Moura de Castro Madeira, Ligia do Espírito Santo Modesto, Agostinho de Oliveira Calandrine, Antonio Rocha Cordovil, Bianca Regina Lustosa Mascarenhas Edilson Silva Costa, Hélio Oliveira da Silva, Ismerino Carneiro Bezerra, João de Deus da Silva, Josemar da Silva Moraes, José Guilherme Santos Lobato, José Ricardo Leão Costa, Marcia Maria Ribeiro dos Santos, Maria Benedita Borges Pantoja, Maria Leonor dos Santos Pereira, Maria do Carmo Costa Alves dos Reis, Maria do Socorro Jackson da Costa, Maria Sílvia Maria Batani Dinelli, Tereza Oliveira Costa, João Favi da Costa, Maria da Luz

Silva, Raimundo Angelo Couto Marques, Adelaide Conceição de Maria Santiago Marinho, Antonio Jorge Ataíde Souza, Edmilson Ramos dos Santos, Eliana Socorro da Conceição Galvão, Geralda Pereira da Silva, Hamilton Nazaré Gonçalves, Inácia Silva Ratis, João Alves Pinto, José Aníbal Martins de Oliveira, José de Ribamar Nogueira Souza, Maria das Graças de Oliveira, Maria do Socorro Cirilo de Araujo, Sílvia Leite Lima.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no

lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). (Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. - 1327)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.297

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, reunido em sessão extraordinária, realizada nesta data e convocada pela Presidência, nos termos do artigo 233, parágrafo 2º, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a proposição do Conselheiro EMÍLIO MARTINS, fundamentada no estudo feito pela Assessoria Jurídica da Presidência, referentemente à Lei Estadual nº 5.077, de 04.05.83, hoje publicada no Diário Oficial do Estado, proposição e estudo que integram esta Resolução e constantes de ata da referida sessão.

CONSIDERANDO que a citada Lei Estadual nº 5.077, de 04.05.83, não poderia restabelecer a competência deste Tribunal, quanto à fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios, como o fez, sem ferir flagrantemente a Constituição Federal, conforme ficou demonstrado no estudo da Assessoria Jurídica da Presidência, o que a torna inexecutável, cabendo a este Tribunal proclamá-lo por seu dever, nos termos do art. 38, inciso XVI, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Dec. Lei nº 20, de 18.06.69).

CONSIDERANDO que persiste a incompetência "ratione materiae", deste Tribunal de Contas, reconhecida anteriormente pela Resolução nº 10.033, de 06.07.82, decisão essa transitada em julgado (art. 318 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, combinado com o art. 508 do Código de Processo Civil), e que, portanto, não pode ser invalidada por Lei (art. 153, § 3º da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, único competente, agora, para apreciar o assunto, não foi acionado.

RESOLVE:

1 - Declarar que persiste a incompetência absoluta deste Tribunal de Contas, proclamada pela Resolução nº 10.033, de 06.07.82, quanto à fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios e Órgãos da Administração Municipal, em decorrência à Emenda Constitucional nº 13, de 16.10.80 e Lei Estadual nº 5.033, de 18.06.82, mesmo em face da Lei Estadual nº 5.077, de 04.05.83, hoje publicada no Diário Oficial, por ser esta lei flagrantemente inconstitucional.

2 - Autorizar a Presidência a dar ciência ao Conselho de Contas dos Municípios desta decisão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

Senhor Presidente:

Versa a presente CONSULTA sobre a exegese da Emenda Constitucional nº 13 (estadual), de 16 de outubro de 1980, da Lei nº 5.033, de 18.06.82, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Conselho de Contas dos Municípios, e da Lei nº 5.077, de 4 de maio de 1982, que dispõe sobre a competência do Tribunal de Contas do Estado face à criação do Conselho de Contas dos Municípios.

A vigente Constituição Federal de 1967 (redação da Emenda Constitucional nº 1/69), possibilitou, pela norma do § 1º

de seu artigo 16, a criação de "Órgão Estadual", destinado a auxiliar o controle externo da Câmara Municipal e, em decorrência dessa permissão a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no exercício de sua função constituinte derivada, editou em 16.10.80, a Emenda Constitucional nº 13, pela qual foi criado o Conselho de Contas dos Municípios, passando o art. 81 da Constituição Estadual a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81 - A fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Poder Executivo Municipal, instituído por Lei".

"§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios e compreenderá o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, a apreciação das contas anuais do Prefeito e dos órgãos da Administração Municipal".

Como não poderia deixar de ser, a Constituição Estadual (art. 81, § 1º, com a redação da Emenda Constitucional nº 13/80), deixou à lei ordinária a incumbência de organizar a nova Corte de Contas:

"§ 1º - A lei disporá sobre a organização do Tribunal de Contas e do Conselho de Contas dos Municípios, podendo dividi-los em Câmaras e criar delegações ou órgãos destinados a auxiliá-los no exercício das suas funções e na descentralização de seus trabalhos".

Observe-se, neste ponto, que as provisões constitucionais pertinentes à criação do Conselho de Contas dos Municípios, dependentes de sua efetivação por via de legislação ordinária, não eram, evidentemente, auto-aplicáveis, tendo sido mantida, portanto, a competência do Tribunal de Contas do Estado como órgão auxiliar na fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios, até que fosse criado o novo órgão fiscalizador.

Somente a 18 de junho de 1982, pela Lei nº 5.033, foi a referida disposição constitucional efetivada, com a edição da "Lei Orgânica do Conselho de Contas dos Municípios", ao qual se transferiram, nos termos do art. 17 dessa Lei, todas as atribuições que anteriormente pertenciam ao Tribunal de Contas do Estado, pertinentes ao controle das contas dos administradores municipais:

"art. 17 - A competência do Conselho de Contas dos Municípios é decorrente de sua condição de órgão auxiliar do controle externo exercido pelas Câmaras Municipais e destinado à fiscalização financeira e orçamentária, e compreende:

I - a apreciação das contas dos Prefeitos e das Mesas das Câmaras Municipais;

II - o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, sobre as contas das unidades administrativas dos Executivos e Legislativos municipais;

III - a apreciação da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos municipais e da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias e pensões dos servidores municipais".

Após a edição dessa Lei, que acionou os dispositivos constitucionais reformados pela Emenda Constitucional nº 13/80, este Tribunal, em sessão de 6 de julho de 1982, aprovou a Resolução nº 10.033, pela qual, considerando que nenhuma disposição transitória lhe dera competência para apreciar as contas municipais até a instalação definitiva do Conselho de Contas dos Municípios, e que se tratava de incompetência "ratione materiae", nos termos do art. 113 e seu § 2º do Código de Processo Civil (incompetência absoluta), RESOLVEU DECLARAR, a partir de 25.06.82, data da entrada em vigor da Lei nº 5.033/82, a incompe-

tência absoluta do Tribunal de Contas do Estado relativamente à fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios, exceção feita às prestações de contas referentes a recursos estaduais recebidos a qualquer título.

Observe-se, na oportunidade, que a decisão suso referida transitou em julgado, por não ter sido atacada pela via recursal, fixando assim com meridiana clareza, face às normas constitucionais e legais vigentes, os lindes demarcatórios das atribuições deste Tribunal e do Conselho de Contas, exatamente porque a Assembléia Legislativa do Estado, ao exercer sua função reformadora (Emenda Constitucional nº 13/80), pecou por falta de previsão, por não haver regulado, através de uma disposição transitória, o problema da transferência das referidas atribuições, antes pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado, para a competência do Conselho de Contas dos Municípios. Na ausência dessa disposição de direito intertemporal e tendo sido efetivada a norma criadora do Conselho de Contas, de 1.980, pela Lei nº 5.033, de 18.06.82, ficou o Tribunal de Contas do Estado, a partir da data de vigência dessa lei, privado da competência constante do mesmo art. 81 da Constituição Estadual, em sua redação anterior:

"art. 81 - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado".

Claramente solucionado o possível conflito de competência pela Resolução nº 10.033/82, decidiu agora a Assembléia Legislativa do Estado, com a sanção do Exmo. Sr. Governador do Estado, editar a Lei nº 5.077, de 4 de maio de 1.983, que dispõe, retroativamente e a título de interpretação da Lei nº 5.033/82:

"art. 1º - A fiscalização financeira e orçamentária das Contas Anuais das Prefeituras e dos Órgãos da Administração Municipal, de que trata a Lei nº 5.033, de 18 de junho de 1.982, será feita pelo Tribunal de Contas do Estado até o exercício de 1981, inclusive, cabendo-lhe ainda a apreciação dos recursos interpostos com relação às contas fiscalizadas".

A nosso ver, essa Lei é claramente inconstitucional, ressaltando de plano os seguintes vícios que a vulneram irremediavelmente, impedindo seu ingresso em nosso ordenamento jurídico:

PRELIMINARMENTE, abandonada toda e qualquer consideração sobre o mérito da duplicação de órgãos técnicos auxiliares da fiscalização financeira e orçamentária no Estado do Pará, assunto já por demais debatido, e abordada a questão sob o enfoque puramente jurídico, "de jure condito", ressalta evidente o fato de que, uma vez criado por lei o Conselho de Contas e consequentemente efetivadas as disposições constitucionais constantes da Emenda Constitucional Estadual nº 13/80, que retiraram do Tribunal de Contas do Estado a competência de auxiliar na fiscalização das contas municipais, somente ao Conselho de Contas dos Municípios compete esta missão, hoje consubstanciada no art. 17 da Lei nº 5.033/82, acima transcrito. Assim, o Tribunal de Contas do Estado não tem mais qualquer competência pertencente à fiscalização das contas municipais, haja vista que já foi efetivada a criação do outro "órgão estadual a que foi atribuída essa incumbência", a que se refere o § 1º do art. 16 da Constituição Federal, e se tal competência lhe foi retirada por uma Emenda Constitucional, somente aplicável a partir da data de vigência da lei que a efetivou (25.06.82), somente outra Emenda Constitucional, e jamais uma lei ordinária, como é o caso da Lei nº 5.077/83, poderia alterar as disposições constitucionais vigentes.

EM SEGUNDO LUGAR, embora não menos importante do que o argumento anterior, temos que a Lei nº 5.077/83 fere o princípio constitucional de vedação das leis retroativas constante do "catálogo" de direitos e garantias de cunho democrático do art. 153 da vigente Constituição Federal;

"art. 153, § 3º - A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Atentos os limites deste trabalho, permitimo-nos indicar, como precioso subsídio, os comentários, que dispensam adjetivos, de PONTES DE MIRANDA, ao art. 150 § 3º da Constituição Federal, sob o título de "Irretroeficácia das Leis" (Comentários à Constituição Federal de 1.967, Tomo V, pp. 5-98), de onde extractamos o seguinte parágrafo, que nos parece muito pertinente:

"15) LEIS INTERPRETATIVAS - Em sistemas jurídicos, que têm o princípio da legalidade, da irretroatividade das leis e da origem democrática da regra jurídica, não se pode pen-

sar em regra jurídica interpretativa que, a pretexto de autenticidade da interpretação, retroaja. A "interpretatio authentica", retroativa, de origem romana imperial (Novela 19 do Ano 536), ou acerta no que explicita do conteúdo da regra jurídica interpretada, e é supérflua, ou não acerta (= corrige), e refere-se ao passado, insinuando-lhe conteúdo novo, diferente, que se substitui, ex tunc, ao que se enunciara no passado. No prefácio da própria Novela 19, Justiniano dava notícia das dúvidas, que havia, quanto a poderem tais regras interpretativas de leis passadas ir apanhar o que ficara, no tempo, para trás - portanto, com a incidência da regra jurídica tal como a entendiam antes da interpretação autêntica. O Imperador somente ressaltava aquilo sobre que já houvera julgamento ou transação. A esse pensamento justiniano não se prestam os sistemas jurídicos que contêm a regra constitucional do art. 150, § 3º..."

Por todo o exposto, em face da flagrante inconstitucionalidade da Lei nº 5.077/83 e se assim o entender o Douto Plenário desta Corte, permitimo-nos sugerir que seja ratificada a Resolução nº 10.033/82, no sentido de declarar sua incompetência absoluta, relativamente à fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios, a partir de 25.06.82, data do início de vigência da Lei nº 5.033/82, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Conselho de Contas dos Municípios.

É o nosso Parecer, s.m.j.

Belém, 11 de maio de 1983.

FERNANDO MACHADO DA SILVA LIMA

Assessor Jurídico

(G. Reg. nº 1346 - Dia: 12/05/83)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.533 DE 03 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário EVANDRO GONÇALVES DA GAMA, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-035.5), dois (02) meses de Licença Especial, de acordo com o Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), para serem gozados no período de 09.05 a 07.07.83. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1329)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.534 DE 05 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária DALVA MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-032.5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 18 de abril de 1983.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1329)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará